



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/SECEL**

PROCESSO **SECEL-PRO-2022/04790**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **011/2022/SECEL**  
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA:** **01/12/2022** – **HORÁRIO 09h00min** – Horário local (Cuiabá/MT).

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**OBJETO:** **Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para modernização da infraestrutura de TI da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.**

**ÍNDICE**

1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO .....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS .....	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	2
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	3
6. DO CREDENCIAMENTO .....	3
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	4
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG .....	5
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	6
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	7
12. DA HABILITAÇÃO .....	8
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .....	13
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA .....	14
15. DOS RECURSOS .....	14
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	15
17. DO CONTRATO .....	15
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	16
19. DAS SANÇÕES .....	16
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO .....	19
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	20
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO .....	21
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO .....	22
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	23
ANEXO VI – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	24
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO de MEI, ME e EPP .....	25
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA .....	26
ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO .....	46
ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO .....	47
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO .....	48
ANEXO XII – MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO .....	54



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/SECEL**  
**(Processo SECEL-PRO-2022/04790)**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. **O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, LC nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº 840/2017, suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e pela legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.3. **A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **propostas de preços** e envio dos documentos de habilitação **pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, compreendido entre **22/11/2022 a 01/12/2022**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as **08h45min - Horário local (Cuiabá/MT)**.
- 1.4. Data e Horário de abertura da sessão pública: **01/12/2022 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT)**.
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo do Estado - <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **Horário local (Cuiabá/MT)**.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. **Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para modernização da infraestrutura de TI da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.**
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **ANEXO I**.

**3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

- 3.1. Para participação nesta licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.
- 3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo “FORNECEDORES”. **Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.**
  - 3.2.1. **Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.**
  - 3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3. Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 12**. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.

- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - II) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - III) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
  - IV) Que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.4. **Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.**
- 4.5. **As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.**

**5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão**, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25, e seus §§, do Decreto Estadual nº 840/17).
- 5.1.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.
- 5.1.1.1. Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.
- 5.1.1.2. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail [licitacao@secel.mt.gov.br](mailto:licitacao@secel.mt.gov.br), desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.
- 5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.
- 5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 5.3. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 840/17).
- 5.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- 5.5. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDORES” => **Acesso ao sistema “SIAG”**, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 6.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação, efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SECEL/SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:
- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
  - b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
  - c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
    - c.1. **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.**
    - c.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
    - c.3. No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.
- 6.3.1. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;
  - 6.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara, automaticamente, que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- 6.6. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

- 7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita, documentos estes exigidos nos itens 8 e 12 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, o prazo de envio da referida documentação.
- 7.1.1. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
  - 7.1.2. Durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.
- 7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:
- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
    - a.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
  - b) Preencher o prazo da entrega do lote, observando o previsto no Edital;
  - c) Preencher o prazo de validade da **proposta**, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**corridos**, a contar da data de sua apresentação, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

- d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
  - e) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
  - f) **Preencher o preço ofertado, informando o MENOR PREÇO POR LOTE.**
  - g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR**.
- 7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.5. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG**

- 8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante **deverá** clicar em “**ANEXO DA PROPOSTA**” para fins de **ANEXAR E ENVIAR** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.3.
- 8.1.1. **A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.**
- 8.1.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1 e 8.1.1 implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da Licitante para o lote.
- 8.1.3. **É terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.
- 8.2. As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital.
- 8.3. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo VIII**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO II**) e a Especificação (**ANEXO I**) e **conter obrigatoriamente**:
- 8.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** e no Termo de Referência (**Anexo VIII**) deste Edital;
- 8.4.2. VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;
- 8.4.3. O prazo de eficácia da **proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 8.4.4. O número do CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do **representante legal da empresa**.
- 8.5. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (**uma proposta para cada lote que deseja participar**), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, **após o término da etapa de lances**.
- 8.6. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, nos termos dos itens 11.2 e 11.3.
- 8.7. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

- 8.7.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.
- 8.7.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 8.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10.** O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.
- 8.11.** O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.
- 8.12.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.13.** O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 8.14.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.11.**

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.
- 9.2.** A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.
- 9.2.1.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

**10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1.** Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.
- 10.2.** O(A) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando, sempre registrando e fundamentando no sistema sua decisão, aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1.** Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 10.3.** A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 10.4.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**
- 10.5.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o **MENOR PREÇO POR LOTE**, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 10.5.1.** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- valor deverá ser arredondado para menor.
- 10.5.2.** As Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.5.3.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.
- 10.5.3.1.** A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.
- 10.6.** O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes.
- 10.7.** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.
- 10.7.1.** Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- I) Produzidos no Estado;
  - II) Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
  - III) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.
- 10.7.2.** Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.8.** Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do(a) pregoeiro(a).
- 10.9.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.10.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 10.11.** O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 10.11.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 10.11.2.** O valor ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial).
- 10.12.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG, no mesmo local de disponibilização deste Edital, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.
- 10.13.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) também comunicará por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.
- 10.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do **art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**.
- 10.15.** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.
- 10.16.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.
- 10.17.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.
- 10.18.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “DOCUMENTOS” no sistema, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

pena de preclusão.

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.1.1.** Os itens licitados neste certame foram divididos em 26 (vinte e seis) Lotes, contendo cada um deles, um objeto distinto, havendo Lotes destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA** e, Lotes destinados às **ME, EPP e MEI**, na forma do Art. 47 da LC nº 123/06. Assim, cada Lote corresponderá a um procedimento próprio e independente daquele previsto para os demais, com isso, cada um terá julgamento próprio e resultará na celebração de contratos distintos, **sagrando-se vencedor – cumpridos os requisitos legais – aquele que oferecer o menor preço por lote.**
- 11.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
  - b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
  - c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - d) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
  - e) Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.
- 11.2.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 11.2.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
- 11.2.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- 11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;
- 11.2.5.** Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.3.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.
- 11.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.
- 11.5. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.**

**12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

- 12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 12.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 12.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

**12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade (*frente e verso*) ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. A mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
  - c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
  - c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), **que comprove a inexistência de débitos inadimplidos**, conforme disposto no Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

**a.1.** Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

**a.2.** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

**a.3.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **item a.2.**

**a.4.** Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

**12.3.3.1.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

**12.3.3.2.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) na seguinte forma:

- I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
- III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).
- IV) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.
- V) Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

**12.3.7. Documentação Complementar:**

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; **(conforme modelo anexo IV)**.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93; **(conforme modelo anexo IV)**.
- c) Declaração para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV)**.
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV)**.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- e) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do Art. 9, da Lei nº 8666/93 e inciso X, Art. 144, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990; **(conforme modelo anexo IV)**).

**12.3.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:**

- a) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 **(conforme modelo anexo V)**;
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
- c) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;
- d) Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE), comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 3º, da LC nº 123/2006**;

**12.3.9. Relativos à Qualificação Técnica:**

**12.3.9.1. Quanto à qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:**

**12.3.9.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a) A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado. O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação **(Anexo VI deste Edital)**.
- b) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.
- c) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), a localização de realização do serviço, os serviços executados (discriminação e quantidades) e os prazos de execução (data início e término).
- c.1. Conter também o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o(a) pregoeiro(a) possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- c.2. Caso as informações não estejam explícitas no atestado, isso não será motivo de inabilitação. Poderá o(a) pregoeiro(a) realizar diligência para validar o(s) atestado(s) apresentado(s), se assim julgar pertinente.
- d) Referir-se a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- e) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- f) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- a.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

- g)** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Edital.

**12.3.9.2. Caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho e endereço atual da Contratante, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.**

- 12.4.** As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Cadastro de Fornecedores, contemplando as informações do Balanço Patrimonial e respectivos índices de qualificação econômico-financeira.
- 12.4.1.** Caso a referida Certidão contemple os documentos da habilitação jurídica (item 12.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 12.3.3.) em plena validade e devidamente atualizados, esta será aceita em substituição aos documentos arrolados nestes itens.
- 12.4.2.** Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG).
- 12.5.** Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- 12.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
  - b)** Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - c)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.
- 12.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 12.7.1.** Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 12.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.9.** Ao(à) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no **item 20.7**, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06. (Acórdão 1211/2021 – Plenário TCU)
- 12.12.** Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.13.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.14.** Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender as exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, após



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

negociação, os documentos de habilitação.

**13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 13.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá selecionar a opção no SIAG <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na seção 12 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 13.1.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item **13.1**, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 13.1.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no **item 13.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 13.1.3. Será inabilitada** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 13.1**.
- 13.2.** Nos termos do artigo 43, da LC nº 123/06 e do Art. 21, § 2º, da LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **12.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC 155/16):
- 13.2.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2, alínea “c.2”** deste Edital.
- 13.2.1.2.** Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **13.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 13.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos Arts. 156 e 151, do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 13.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 13.2.1.2 e 13.4**.
- 13.6.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 13.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 13.8.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.8.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 13.8.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 13.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 13.7, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;

**14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA**

- 14.2. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39, do Decreto Estadual nº 840/17.
- 14.3. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.
- 14.3.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.
- 14.4. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o **menor preço por lote**, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

**15. DOS RECURSOS**

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 15.1.1. **As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 15.1 desta seção.**
- 15.1.1.1. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 15.3. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do Art. 44, do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).
- 15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 15.6. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.
- 15.7. Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), na área pública, junto ao Edital.
- 15.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:
- I) houver recurso;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- II) houver apenas uma proposta válida por lote.
  - III) o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.
- 16.2.** Em havendo recurso e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL/MT), após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.
- 16.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III, do item **16.1**, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.
- 16.4.** Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

### 17. DO CONTRATO

- 17.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;
- 17.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- 17.2.** O Contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
- 17.3.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 17.4.1.** A Contratada não poderá subcontratar total o objeto, somente serão subcontratados os serviços realizados diretamente na frota do Estado, através da rede credenciada.
- 17.5. DO PREPOSTO DA CONTRATADA:**
- 17.5.1.** Deverá ser nomeado no Contrato o preposto e os dados necessários para a sua identificação e contato (nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e de celular, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros que couberem).
- 17.6.** Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo XII**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 17.7. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.**
- 17.8. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**
- 17.8.1.** Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 17.8.2.** Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.
- 17.8.3.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o art. 6º da citada lei.
- 17.8.4.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 17.8.5.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 17.8.6.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 17.8.7.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade Contratante o seu ressarcimento.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO (SECEL/MT).

U.O.	Programa	PAOG	Natureza	Fonte	TOTAL
23101	036	2009	4.4.90.00.000	196	<b>RS 600.000,00</b>
23101	036	2009	4.4.90.00.000	396	<b>1.000.000,00</b>
23601	521	1256	4.4.90.00.000	396	<b>1.218.146,05</b>
23601	521	1256	4.4.90.00.000	396	<b>28.142,68</b>

**19. DAS SANÇÕES**

- 19.1.** A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta **que não celebrar o Contrato**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar** e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- 19.1.1.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos as Licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 19.2.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 19.4.** **Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços (se aplicável a este certame) ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.**
- 19.5.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, da Ata de Registro de Preços (se aplicável a este certame) ou do Contrato, sujeita a Contratada às multas, consoante o caput e § 1º, do Art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.
- 19.5.1.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:
- I) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;
  - II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 19.5.2.** Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:
- I) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
  - II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 19.6.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

Empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 20.2.** É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**
- 20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.3.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços *(se aplicável a este certame)* e, a do Contrato.
- 20.3.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 20.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 20.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, **observando o disposto no Art. 11, do Decreto Estadual nº 840/17**, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 20.8.1.** Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.
- 20.9.** O Órgão Contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.
- 20.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 20.11.** Será possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do Art. 138-A, *parágrafo único*, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato II das Empresas Estatais – Anexo VIII), regida pela Lei nº 13.303/2016, **desde que o presente certame objetivar o registro de preços para futura e eventual contratação. Caso contrário, fica impedida a adesão por qualquer interessado.**
- 20.11.1.** A possibilidade de adesão *(se aplicável a este certame)*, não altera o regime deste Edital de licitação, nem da respectiva Ata de Registro de Preço.
- 20.11.2.** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.
- 20.11.3.** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 20.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 840/17.
- 20.13.** **Havendo alterações no Instrumento Convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de Contrato e/ou à Ata de Registro de Preços (se aplicável a este certame).**
- 20.14. São partes integrantes deste Edital:**
- a) ANEXO I – Especificação;
  - b) ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
  - c) ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;
  - d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
  - e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - f) ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
  - g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
  - h) ANEXO VIII – Termo de Referência;
  - i) ANEXO IX – Termo de Recebimento Provisório;
  - j) ANEXO X – Termo de Recebimento Definitivo;
  - k) ANEXO XI – Minuta de Contrato;
  - l) ANEXO XII – Minuta de Termo Anticorrupção (anexo do Contrato);

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Jefferson Carvalho Neves**  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 – ampla concorrência

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	COMPUTADOR TIPO I (PERFIL BÁSICO DESKTOP MINI) – 75% do Total	1102007	128	UN	R\$ 5.883,57
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 753.096,96</b>					

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	COMPUTADOR TIPO I (PERFIL BÁSICO DESKTOP MINI) – 25% reserva ME e EPP	1102007	42	UN	R\$ 5.883,57
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 247.109,94</b>					

LOTE 03 – ampla concorrência

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	COMPUTADOR TIPO III (PERFIL AVANÇADO) – 75% do Total	1101256	19	UN	R\$ 9.651,65
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 183.381,35</b>					

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	COMPUTADOR TIPO III (PERFIL AVANÇADO) - 25% reserva ME e EPP	1101256	6	UN	R\$ 9.651,65
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 57.909,90</b>					



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

<b>LOTE 05 – ampla concorrência</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	COMPUTADOR TIPO IV (PERFIL WORKSTATION) – 75% do Total	1101257	3	UN	R\$ 22.252,24
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 66.756,72</b>					

<b>LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	COMPUTADOR TIPO IV (PERFIL WORKSTATION) - 25% reserva ME e EPP	1101257	2	UN	R\$ 22.252,24
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 44.504,48</b>					

<b>LOTE 07 – ampla concorrência</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	MONITOR DE 21.5 POLEGADAS – 75% do Total	1102131	37	UN	R\$ 1.251,01
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 46.287,37</b>					

<b>LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	MONITOR DE 21.5 POLEGADAS – 25% reserva ME e EPP	1102131	13	UN	R\$ 1.251,01
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 16.263,13</b>					



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

<b>LOTE 09 – ampla concorrência</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	MONITOR DE 27 POLEGADAS – 75% do Total	1098871	12	UN	R\$ 2.857,25
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 34.287,00</b>					

<b>LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	MONITOR DE 27 POLEGADAS - 25% reserva ME e EPP	1098871	3	UN	R\$ 2.857,25
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 8.571,75</b>					

<b>LOTE 11 – ampla concorrência</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	NOTEBOOK TIPO I (PERFIL PADRÃO) – 75% do Total	1101258	23	UN	R\$ 4.222,20
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 97.110,60</b>					

<b>LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	NOTEBOOK TIPO I (PERFIL PADRÃO) - 25% reserva ME e EPP	1101258	7	UN	R\$ 4.222,20
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 29.550,40</b>					



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

LOTE 13 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	SERVIDOR DE REDE TIPO I – 75% do Total	1075997	3	UN	R\$ 90.104,67
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 270.314,01</b>					

LOTE 14 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	SERVIDOR DE REDE TIPO I - 25% reserva ME e EPP	1075997	1	UN	R\$ 90.104,67
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 90.104,67</b>					

LOTE 15 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	STORAGE NAS ISCSI, COM 70 TB (ou maior) DE CAPACIDADE LÍQUIDA INSTALADA EM RAID6 (com instalação por conta da licitante vencedora)	1081721	1	UN	R\$ 234.017,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 234.017,00</b>					

LOTE 16 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	SWITCH DE 24 PORTAS 10GBPS/1GBPS ETHERNET ATIVAS EM FORMATO SFP+ PARA USO EM REDE SAN ISCSI	1098723	2	UN	R\$ 70.885,07
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 141.770,14</b>					



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

LOTE 17 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	HBA DUAL-PORT SFP+, 8GBPS (ou superior), PCI EXPRESS – 75% do Total	1048123	3	UN	R\$ 4.430,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 13.290,00</b>					

LOTE 18- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	HBA DUAL-PORT SFP+, 8GBPS (ou superior), PCI EXPRESS - 25% reserva ME e EPP	1048123	1	UN	R\$ 4.430,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 4.430,00</b>					

LOTE 19 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	TRANSCEIVERS (GBIC) SFP+ 10GBASE-SR DUAL-LC – 75% do Total	1104481	30	UN	R\$ 1.344,72
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 40.341,60</b>					

LOTE 20 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	TRANSCEIVERS (GBIC) SFP+ 10GBASE-SR DUAL-LC - 25% reserva ME e EPP	1104481	10	UN	R\$ 1.344,72
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 13.447,20</b>					



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

LOTE 21 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	PATCH CORD DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO LC-LC DE 2,5 METROS – 75% do Total	1091218	8	UN	R\$ 195,67
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 1.565,36</b>					

LOTE 22 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	PATCH CORD DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO LC-LC DE 2,5 METROS - 25% reserva ME e EPP	1091218	2	UN	R\$ 195,67
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 391,34</b>					

LOTE 23 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	PATCH CORD DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO LC-LC DE 5 METROS – 75% do Total	1082935	15	UN	R\$ 405,18
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 6.077,70</b>					

LOTE 24 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	PATCH CORD DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO LC-LC DE 5 METROS - 25% reserva ME e EPP	1082935	5	UN	R\$ 405,18
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 2.025,90</b>					



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

LOTE 25 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	SWITCH DE 48 PORTAS GIGABIT BASE T E 4 PORTAS SFP+ 10G POE+	1090348	3	UN	R\$ 41.924,29
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 125.772,87</b>					

LOTE 26 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	CONTROLADORA WIFI TIPO I (com 15 access points dual)	1105131	1	UN	R\$ 133.881,51
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 133.881,51</b>					

**TOTAL GLOBAL: R\$ 2.662.263,24** (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da CONTRATADA:

Local e data:

Identificação do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 011/2022/SECEL

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para modernização da infraestrutura de TI da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE R\$:					

- Valor total do lote: R\$ \*\*\* (por extenso).
- Validade da Proposta: R\$ \*\*\* (por extenso) dias (mínimo: 60 dias)
- Nome do representante legal: \_\_\_\_\_
- Assinatura do representante legal e cargo: \_\_\_\_\_
- Fone, Fax e/ou e-mail para contato: \_\_\_\_\_
- Dados Bancários: \_\_\_\_\_
- Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nas cidades definidas no Termo de Referência, conforme instruções estipuladas na Ordem de Fornecimento.
- **Local de Entrega dos bens:**

**Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os materiais propostos estão incluídos no preço total da proposta.**

Declaramos que temos condições de atender o objeto da licitação nos quantitativos constantes no ANEXO I do Edital.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo  
CNPJ da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a Empresa \_\_\_\_\_,  
situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu/sua \_\_\_\_\_,  
titular da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, OUTORGA ao(à) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
expedido pela \_\_\_\_\_ (órgão/UF), inscrito no  
CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/AV. \_\_\_\_\_,  
amplos poderes para representá-lo junto a **SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no Pregão Eletrônico nº 011/2022/SECEL, do Processo **SECEL-PRO-2022/04790**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do(a) proponente.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal sob carimbo  
CNPJ da empresa



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**A**

**Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.**

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 011/2022**/SECEL

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Eletrônico nº 011/2022**/SECEL/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea "d", inciso IV, do Art. 5º, do Decreto nº 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea "c", do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual nº 7.218/2006;
- Para o atender ao disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea "b", inciso IV, Art. 5º, do Decreto nº 7.218/2006 a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. -  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/UF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão nº**  
**011/2022**/SECEL, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
previstos no Edital nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/UF \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o (a) mesmo (a) nenhum registro que o (a) desabone.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO VII**  
**Modelo da Declaração para ME, EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

A

**Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022/SECEL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

Para fins de participação na Licitação (*indicar o nº registrado no Edital*), a (o) (*Nome completo do Proponente*), CNPJ, sediada na (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei que é (*Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o caso*), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de junho de 2006 e, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e identificação do declarante

**OBS.** A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. TERMOS DE REFERÊNCIA N.º 004/2022/CTI/SECEL**

Aquisição     Contratação

**2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

➤ **INVESTIMENTOS**

- Obras e Infraestrutura  
 Investimentos em TI (Tecnologia da Informação)  
 Equipamentos de Apoio (demais investimentos)

➤ **CUSTEIO**

- Material de Consumo  
 Equipamentos e Material Permanente  
 Consultoria/Auditoria/Assessoria  
 Outras Despesas de Custeio

**2.1 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- Lei Federal 8666/1993, e demais legislações a serem estabelecidas no Edital.  
 Concorrência  
 Tomada de Preços  
 Convite  
 Concurso  
 Leilão  
 Adesão (carona) Ata de Registro de Preços  
 Chamamento Público - LC N° 583, 17/01/2017
- Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações a serem estabelecidas no edital.  
 Pregão Eletrônico  
 Pregão Eletrônico- SRP  
 Pregão Presencial  
 Lei Federal 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

- Inexigibilidade de licitação- Art. 25 da Lei 8.666/1993  
 Dispensa de Licitação - Art. 24, lei 8.666/1993  
 Credenciamento/Chamamento público

**3. UNIDADE SOLICITANTE / RECEBEDORA**

**Unidade:** Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**4. OBJETO SINTÉTICO:**

**4.1** O presente termo de referência tem por objeto a Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para modernização da infraestrutura de TI da **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e respectivo Edital.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

## **5. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:**

A aquisição dos produtos relacionados neste documento é fundamental, tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados alcançados pelo trabalho desenvolvido pela Secel/MT.

Assim como a maior parte das tecnologias, os computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural, diretamente ligada ao uso severo ao longo do tempo e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma eficiente, sem redução da capacidade de entrega de resultados.

### **5.1 DA ESCOLHA:**

Melhoria da qualidade técnica de processamento dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;

Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

Padronização do parque tecnológico na Administração Pública;

Redução de custos de manutenção e maior eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades dos usuários;

Ganho de economia de escala, pois ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue redução considerável de preços dos itens listados, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

### **5.2. DA CENTRALIZAÇÃO NA ESPECIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO**

A contratação centralizada de estações de trabalho (desktops) é motivada pela materialidade, em termos do total de gastos previstos para 2021/2022 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição.

Nesse sentido, a presente contratação possui um significativo potencial de economia, abarcando a redução dos custos administrativos provenientes da centralização da compra, bem como a diminuição do valor unitário de cada equipamento por meio do potencial do ganho de escala, oriundo da quantidade de equipamentos previstos para 2021/2022.

A centralização da aquisição permite a padronização das especificações dos equipamentos para estabelecer um padrão de qualidade único e, assim, desonerar a SECEL de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos. Também evita a realização de múltiplos processos licitatórios de menor porte, para cada unidade solicitante.

Além disso, tal centralização permite que a Administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição na disputa pelos equipamentos que serão licitados.

Desse modo, a presente contratação é justificada pelo potencial de economia advinda da racionalização de diversos processos de compras e, também, pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos padronizados, adequados ao bom desempenho das atividades administrativas das unidades subordinadas.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

As unidades administrativas da SECEL demonstram necessidade contínua de aquisição e reposição desses tipos de equipamento (*desktops, mouses, teclados e monitores*).

A presente contratação abrangerá a demanda da SECEL/MT, conforme levantamento preliminar da necessidade de aquisição de desktops, monitores, devidamente sinalizado das unidades, em especial, setores de engenharia, de assessoria e de aquisição e contratos.

Apresenta-se a eficiência mediante a padronização dos equipamentos e o aumento no potencial e qualidade, visto que a substituição dos equipamentos antigos e dos que perderam sua vida útil (*estragados ou incompatíveis com novos softwares*), proporcionam maior segurança no desenvolvimento das atividades e tarefas.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	COMPUTADOR TIPO I (PERFIL BÁSICO DESKTOP MINI) – 75% do Total	1102007	128	UN	R\$ 5.883,57
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 753.096,96</b>					

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	COMPUTADOR TIPO I (PERFIL BÁSICO DESKTOP MINI) – 25% reserva ME e EPP	1102007	42	UN	R\$ 5.883,57
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 247.109,94</b>					

LOTE 03 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	COMPUTADOR TIPO III (PERFIL AVANÇADO) – 75% do Total	1101256	19	UN	R\$ 9.651,65
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 183.381,35</b>					



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	COMPUTADOR TIPO III (PERFIL AVANÇADO) - 25% reserva ME e EPP	1101256	6	UN	R\$ 9.651,65
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 57.909,90</b>					

LOTE 05 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	COMPUTADOR TIPO IV (PERFIL WORKSTATION) – 75% do Total	1101257	3	UN	R\$ 22.252,24
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 66.756,72</b>					

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	COMPUTADOR TIPO IV (PERFIL WORKSTATION) - 25% reserva ME e EPP	1101257	2	UN	R\$ 22.252,24
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 44.504,48</b>					

LOTE 07 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	MONITOR DE 21.5 POLEGADAS – 75% do Total	1102131	37	UN	R\$ 1.251,01
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 46.287,37</b>					



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	MONITOR DE 21.5 POLEGADAS – 25% reserva ME e EPP	1102131	13	UN	R\$ 1.251,01
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 16.263,13</b>					

LOTE 09 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	MONITOR DE 27 POLEGADAS – 75% do Total	1098871	12	UN	R\$ 2.857,25
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 34.287,00</b>					

LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	MONITOR DE 27 POLEGADAS - 25% reserva ME e EPP	1098871	3	UN	R\$ 2.857,25
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 8.571,75</b>					

LOTE 11 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	NOTEBOOK TIPO I (PERFIL PADRÃO) – 75% do Total	1101258	23	UN	R\$ 4.222,20
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 97.110,60</b>					



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	NOTEBOOK TIPO I (PERFIL PADRÃO) - 25% reserva ME e EPP	1101258	7	UN	R\$ 4.222,20
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 29.550,40</b>					

LOTE 13 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	SERVIDOR DE REDE TIPO I – 75% do Total	1075997	3	UN	R\$ 90.104,67
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 270.314,01</b>					

LOTE 14 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	SERVIDOR DE REDE TIPO I - 25% reserva ME e EPP	1075997	1	UN	R\$ 90.104,67
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 90.104,67</b>					

LOTE 15 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	STORAGE NAS ISCSI, COM 70 TB (ou maior) DE CAPACIDADE LÍQUIDA INSTALADA EM RAID6 (com instalação por conta da licitante vencedora)	1081721	1	UN	R\$ 234.017,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 234.017,00</b>					



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

LOTE 16 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	SWITCH DE 24 PORTAS 10GBPS/1GBPS ETHERNET ATIVAS EM FORMATO SFP+ PARA USO EM REDE SAN ISCSI	1098723	2	UN	R\$ 70.885,07
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 141.770,14</b>					

LOTE 17 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	HBA DUAL-PORT SFP+, 8GBPS (ou superior), PCI EXPRESS – 75% do Total	1048123	3	UN	R\$ 4.430,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 13.290,00</b>					

LOTE 18- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	HBA DUAL-PORT SFP+, 8GBPS (ou superior), PCI EXPRESS - 25% reserva ME e EPP	1048123	1	UN	R\$ 4.430,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 4.430,00</b>					

LOTE 19 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	TRANSCEIVERS (GBIC) SFP+ 10GBASE-SR DUAL-LC – 75% do Total	1104481	30	UN	R\$ 1.344,72
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 40.341,60</b>					



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

LOTE 20 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	TRANSCEIVERS (GBIC) SFP+ 10GBASE-SR DUAL-LC - 25% reserva ME e EPP	1104481	10	UN	R\$ 1.344,72
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 13.447,20</b>					

LOTE 21 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	PATCH CORD DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO LC-LC DE 2,5 METROS – 75% do Total	1091218	8	UN	R\$ 195,67
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 1.565,36</b>					

LOTE 22 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	PATCH CORD DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO LC-LC DE 2,5 METROS - 25% reserva ME e EPP	1091218	2	UN	R\$ 195,67
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 391,34</b>					

LOTE 23 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	PATCH CORD DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO LC-LC DE 5 METROS – 75% do Total	1082935	15	UN	R\$ 405,18
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 6.077,70</b>					



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

LOTE 24 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	PATCH CORD DE FIBRA ÓTICA MULTIMODO LC-LC DE 5 METROS - 25% reserva ME e EPP	1082935	5	UN	R\$ 405,18
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 2.025,90</b>					

LOTE 25 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	SWITCH DE 48 PORTAS GIGABIT BASE T E 4 PORTAS SFP+ 10G POE+	1090348	3	UN	R\$ 41.924,29
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 125.772,87</b>					

LOTE 26 – ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO:
1	CONTROLADORA WIFI TIPO I (com 15 access points dual)	1105131	1	UN	R\$ 133.881,51
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 133.881,51</b>					

**TOTAL GLOBAL: R\$ 2.662.263,24** (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

## I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

### 1.1 COMPUTADOR TIPO I (PERFIL BÁSICO DESKTOP MINI)

**1.1.1 Placa mãe:** fabricante: do mesmo fabricante do computador; material: livre de chumbo; sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de cpu, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo. interfaces sata: mínimo de 1 porta sataiii; padrões



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

suportados: acpi 4.0 ou superior e pci 3.0 mínimo;

**1.1.2 Chip de segurança:** tpm2.0 ou superior onboard com software para a implementação dos recursos.

**1.1.3 Bios:** do mesmo fabricante do computador; em conformidade com a especificação uefi 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como 'promoter'; ou; caso o fabricante conste como 'contributor' ou 'adopter'. ou guia implementação do bios, onde o fabricante comprove e/ou relacione, para o modelo de microcomputador ofertado e sua bios configurada, que possuem compatibilidade de acordo especificações publicadas (<http://www.uefi.org/specifications>) de acordo com a versão da uefi exigida; deverá possuir capacidade de acesso à bios através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do post; deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento. deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento; a placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso; deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (iso) em um compartilhamento de rede ou cd na console de administração, mesmo com o microcomputador desligado; deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando nat; deverá suportar autenticação ieee 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado; as configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados; todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "wmi queries" (csproduct get name, version); os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, "password", etc), com dados a serem fornecidos pelo contratante.

**1.1.4 Processador:** possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos; mínimo dos modelos intel core série t ou amd ryzen 3 pro 5000 series ou superior. suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; o processador deverá ser de última ou penúltima geração. possuir no mínimo frequência de relógio real de 2.3 ghz.

**1.1.5 Memória:** módulos de memória ram tipo ddr4 com barramento de no mínimo 2.666 mhz; possuir 8gb de memória ram instalada; slots disponíveis após configuração ofertada: 1

**1.1.6 Unidades de armazenamento:** possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (ssd) de no mínimo 256gb no padrão nvme;

**1.1.7 Redes:** cabeada: rede rj45 onboard gigaethernet (1000/100/10); wireless: placa pci x ou m2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band, bluetooth v4.0, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

fabricante do modelo de computador ofertado.

- 1.1.8 Interfaces USB:** possuir no mínimo, 06 portas usb; sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.2, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas. possuir no mínimo 1 (uma) porta usb tipo c versão 3.2 ou superior;
- 1.1.9 Vídeo:** tipo: onboard, integrado à placa mãe ou processador. memória: 1gb compartilhada da memória ram; resolução suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para pelo menos 2 telas; tecnologias suportadas: dx12; conectores de saída: no mínimo um displayport e um vga (obrigatório), podendo ter mais conexões, não sendo permitido a ausência de displayport e vga.
- 1.1.10 Áudio:** conectores de saída: uma saída p3 3,5mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal; conectores de entrada: uma entrada p3 3,5mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5mm.
- 1.1.11 Gabinete:** formato/dimensões: gabinete: formato/dimensões: mff de 1.0l a 1.5l; cor: pintura epóxi predominantemente preto ou grafite; manutenção: não deve requerer ferramentas para a abertura do gabinete, nem para afixação/remoção de disco rígido. serão aceitos somente parafusos recartilhados na tampa do equipamento para abertura do mesmo. interfaces: frontal: leds indicativos de power, atividade de hd + 2 portas usb 3.2 mínimo + conectores de áudio, sendo aceito do tipo combo. alto falante: no mínimo 1.5w rms integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio; deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;
- 1.1.12 Fonte de alimentação:** fonte de alimentação externa; potência: potência máxima de 135w e eficiência mínima de 87%; tensão de entrada: ac 110/240v, 50 a 60hz, com seleção automática.
- 1.1.13 Teclado:** padrão abnt-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, resistente a derramamento de líquido e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; tecla windows logo (acesso ao menu iniciar); no caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;
- 1.1.14 Mouse:** tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; deve ser fornecido mouse-pad; mouse com fio, sem o uso de adaptadores; deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;
- 1.1.15 Monitor:** tipo: led ou superior (wva, ips, tn, etc); tamanho nominal: 21,5 polegadas ou superior; resolução suportada: 1920x1080; quantidade de cores: 16 milhões ou superior; conectores de entrada: display port ou hdmi e vga mínimos, pode haver outras desde que display port ou hdmi e vga estejam presentes; tempo de resposta máximo: 8ms; relação de contraste: 1000:1 estático; brilho: 250cd/m2; cor: predominantemente preto ou grafite; ângulo de visão: 170° horizontal e 160° vertical; menu osd: auto ajuste, intensidade de cor, brilho, contraste. fonte de alimentação: integrada ao monitor ac 100-240v, 50 - 60hz, seleção automática de tensão. ajuste de altura e rotação: 10 cm e 90 graus; certificações: tco, epa energy star. deverá ser entregue suporte para fixação do gabinete (mini/micro) ou baia interna no monitor, de forma que o conjunto suporte/monitor/desktop simulem um equipamento



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

all in one, do mesmo fabricante (conexão do gabinete atrás do monitor), não impossibilitando as regulagens de altura e rotação do monitor; deverá possuir solução visando a fixação do gabinete do computador ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, de forma que o conjunto suporte/monitor/desktop simulem um equipamento all in one; a solução não poderá alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura); "a solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes a fim de atender às necessidades exigidas."

- 1.1.16 Software:** os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o sistema operacional windows 10 pro 64 bits (ou versão superior), em português do brasil, com licença de uso 64 bits. declarações, certificações e compatibilidades anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional microsoft windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.
- 1.1.17 Documentação básica:** deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciem na garantia. documentação técnica: um manual técnico por contrato em formato físico e digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.
- 1.1.18 Complies:** iso 14001; iec 60950; iec 61000; ti verde, deve atender as diretivas epat e rohs; sistema de logística reversa em conformidade com a greeneletron; refrigeração; nível de ruído, deve atender a nbr 10152 ou iso 7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade; condição de novo: deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, não pode ser reconicionado, estar em linha de produção na data da assinatura do contrato junto ao contratante, especialmente quanto a: chipsets, cpus, hdds e ssds, memória ram e monitor. unidade.
- 1.1.19 Garantia:** tipo: onsite integral de fábrica, com reposição de peças período: **60 meses** a partir da entrega definitiva prazo para solução de chamado técnico: 48 horas após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição;

## 2. COMPUTADOR TIPO III (PERFIL AVANÇADO)

- 2.1.1 Placa mãe:** Fabricante: do mesmo fabricante do computador; material: livre de chumbo; sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de cpu, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo. interfaces sata: mínimo de 3 portas sataiii; padrões suportados: acpi 4.0 ou superior e pci 3.0 mínimo; chip de segurança: tpm2.0 onboard com software para a implementação dos recursos. bios: desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em flash rom ou com direito de copyright, em conformidade com a especificação uefi 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo ucm (user centric



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

management); para comprovação técnica que o bios atende e está em conformidade com as especificações exigidas na uefi versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "promoter"; ou; caso o fabricante conste como "contributor" ou "adopter". deverá ser apresentado comprovação técnica, através de apresentação de manual de desenvolvimento do bios, ou guia implementação do bios, onde o fabricante comprove e/ou relacione, para o modelo de microcomputador ofertado e sua bios configurada, que possuem compatibilidade de acordo especificações publicadas (<http://www.uefi.org/specifications>) de acordo com a versão da uefi exigida; deverá possuir capacidade de acesso à bios através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do post; deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento. deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento; a placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso; deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (iso) em um compartilhamento de rede ou cd na console de administração, mesmo com o microcomputador desligado; deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando nat; deverá suportar autenticação ieee 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado; as configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados; todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "wmi queries" (csproduct get name, version); os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, "password", etc), com dados a serem fornecidos pelo contratante.

**2.1.2 Processador:** Possuir no mínimo 08 (oito) núcleos físicos; possuir memória cache de no mínimo 16 mb; possuir no mínimo frequência de relógio real de 2.9 ghz. suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; deve possuir performance mínima de 12.000 (doze mil) pontos, no performance test da passmark®. para efeito de comprovação de desempenho será aceito somente os resultados de benchmark disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) o processador deverá ser de última ou penúltima geração.

**2.1.3 Memória:** Módulos de memória ram tipo ddr4 com barramento de no mínimo 2666 mhz; possuir 16gb de memória ram instalada; slots disponíveis após configuração ofertada: 2; expansível a no mínimo 32gb 2133mhz; unidades de armazenamento:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 2.1.4 Armazenamento:** Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete de 2.5" ou 3.5"; disco rígido padrão sata iii, com capacidade mínima de armazenamento de 1tb e taxa de transferência de 6gb/s; velocidade de rotação de 7.200 rpm; possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (ssd) de no mínimo 480gb no padrão ssd m2 nvme com taxa de leitura de no mínimo 500mb/s e gravação de no mínimo 500mb/s. 8x dvd+/-rw 9.5mm optical disk drive;
- 2.1.5 Interfaces:** Cabeada: rede rj45 onboard gigaethernet (1000/100/10); wireless: placa pci-x ou m2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4ghz e 5ghz, antena interna, bluetooth v4.0, mimo 2x2, wlanchannel em 20/40/80mhz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado. interfaces usb: possuir no mínimo, 06 portas usb; sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas;
- 2.1.6 Vídeo offboard:** atingir índice de, no mínimo, 900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark video card mark disponível no site [http://www.videocardbenchmark.net/gpu\\_list.php](http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php). frequência da gpu 780 mhz; directx 11,2; modelo de sombreador 5,0; cl aberta 1,2; gl aberta 4,2; interface de memória da gpu 64bits; barramento pcie 3.0 x8; suporte a vídeo vga e displayport; configuração de memória gráfica gddr5 de 2 gb; velocidade do clock da memória da placa gráfica 1,5 ghz; coletor de ventilador ativo controlador de ventilador excluído de 2 pinos; número de slot slot único; modelo do pcb perfil baixo; camada do pcb 6 camadas; modelo do suporte altura normal perfil baixo; resolução máxima 4096 x 2160; consumo de energia tdp de 25 w tgp de 35 w.
- 2.1.7 Áudio:** conectores de saída: uma saída p3 3,5mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal; conectores de entrada: uma entrada p3 3,5mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5mm.
- 2.1.8 Gabinete:** formato/dimensões: sff / 12.400cm3, com tolerância de 10% para mais. cor: pintura epóxi predominantemente preto ou grafite; Manutenção: não deve requerer ferramentas para a abertura do gabinete, nem para afixação/remoção de disco rígido, unidade ótica e placas de expansão do tipo pci. baias: 01 interna livre 2,5" ou 3,5" interfaces: frontal: leds indicativos de power, atividade de hd + 2 portas usb 3.0 + conectores de áudio. alto falante: no mínimo 2w rms integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio.
- 2.1.9 Fonte de alimentação:** padrão: atx12v, 80plus bronze comprovado pelo site [www.80plus.org](http://www.80plus.org); potência: máximo de 400 watts; tecnologia: pfc ativo (power factor correction); tensão de entrada: ac 110/240v, 47 a 60hz, com seleção automática.
- 2.1.10 Teclado:** Padrão abnt-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, resistente a derramamento de líquido e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; tecla windows logo (acesso ao menu iniciar); no caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;
- 2.1.11 Mouse:** tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; deve ser fornecido mouse-pad; mouse com fio, sem o uso de adaptadores; deve ser do mesmo fabricante do



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

**2.1.12 Monitor:** tipo: led ou superior (wva, ips, etc); tamanho nominal: 23 polegadas; resolução suportada: 1920x1080; quantidade de cores: 16 milhões; conectores de entrada: display port e vga mínimos, pode haver outras desde que display port e vga estejam presentes; tempo de resposta máximo: 8ms; relação de contraste: 1000:1 estático; brilho: 250cd/m<sup>2</sup>; cor: predominantemente preto ou grafite; ângulo de visão: 170° horizontal e 160° vertical; menu osd: auto ajuste, intensidade de cor, brilho, contraste. fonte de alimentação: integrada ao monitor ac 100-240v, 50 - 60hz, seleção automática de tensão. ajuste de altura e rotação: 10 cm e 90 graus; certificações: tco, epa energy star.

**2.1.13 Software:** os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o sistema operacional windows 10 pro 64 bits (ou versão superior), em português do brasil, com licença de uso 64 bits. Declarações, certificações e compatibilidades anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional microsoft windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>

**2.1.14 Garantia:** tipo: onsite integral de fábrica, com reposição de peças período: **60 meses** a partir da entrega definitiva prazo para solução de chamado técnico: 48 horas após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição;

**2.1.15 Restrições:** unidades de armazenamento (ssds e hdds) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências do contratante por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas; demais condições: procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedado qualquer solicitação por parte da contratada para a contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de bios, etc. documentação básica: deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciem na garantia. documentação técnica: um manual técnico por contrato em formato físico e digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.

**2.1.16 Complies:** iso 14001; iec 60950; iec 61000; ti verde, deve atender as diretivas epat e rohs; sistema de logística reversa em conformidade com a greeneletron; refrigeração; nível de ruído, deve atender a nbr 10152 ou iso 7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade; condição de novo: deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, não pode ser recondicionado, estar em linha de produção na data de assinatura do contrato junto ao contratante, especialmente quanto a: chipsets, cpus, hdds e ssds, memória ram e monitor. unidade.

### 3.1 **COMPUTADOR TIPO IV (PERFIL WORKSTATION)**

**3.1.1 Placa mãe :** de mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo; não produzida em regime de oem ou personalizada; possuir 03 slots pcie de terceira geração sendo no



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

mínimo 2 pcie x16; possuir 09 portas usb, sendo pelo menos 06 (seis) no padrão usb 3.1 nativas, não utilizar hubs, placas ou adaptadores. pelo menos uma das interfaces no padrão usb-c; possuir 4 (quatro) interfaces sata no padrão sata iii (6gb/s); deverá suportar configuração de raid nos níveis 0, 1, 5 e 10; deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo ddr4 com capacidade de expansão para até 64gb; possuir no mínimo 02 (dois) slots m.2; deverá possuir a tecnologia de segurança trusted platform module (tpm) versão 2.0 integrada à placa mãe. bios: bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da bios, não sendo aceitas soluções em regime de oem ou adaptações, ou ajustes ou customizações; a bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; bios desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação uefi 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>) e a mesma deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters ou contributors; dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independentes do estado/versão sistema operacional. a ferramenta deve ser acessada durante o post do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; possuir senhas de setup para sistema e disco rígido;

**3.1.2 Processador:** processador de última ou penúltima geração com no mínimo 8 (oito) núcleos e 8 (oito) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.0 ghz, com cache de no mínimo 12 (doze) mb e barramento de 8 gt/s. a frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos turbo ou overclock; extensões de virtualização e instruções sse 4.2 e avx 2. como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 7.600 (sete mil e seiscentos) pontos para o desempenho medido pela passmark-cpu benchmarks, conforme portal de aferição: <https://www.cpubenchmark.net>;

**3.1.3 Memória ram:** dotada com tecnologia ddr-4, 2400 mhz e do tipo sdram com tecnologia ecc; 32 (trinta e dois) gb de memória instalada (2 x 16gb) com ecc; possibilidade de suporte a tecnologia dual channel; suporta expansibilidade a 64gb de memória.

**3.1.4 Armazenamento:** mínimo de 01 (uma) unidade de armazenamento disco: com capacidade interna 1 tb 7200rpm sata-3. mínimo de 01 (uma) unidade de armazenamento ssd (solid state drive) com capacidade interna de 480 gb (quatrocentos e oitenta gigabytes) e tecnologia nvme (non-volatile memory express). drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (dvd-rw);

**3.1.5 Placa de vídeo offboard:** atingir índice de, no mínimo, 9.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark video card mark disponível no site [http://www.videocardbenchmark.net/gpu\\_list.php](http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php). core mínimo 896, boost clock (mhz) 1590, clock básico (mhz) 1410, velocidade da memória 12 gbps, configuração de memória padrão 4gb gddr6, largura da interface da memória 128-bit, largura de banda da memória (gb/seg) 192, tecnologia suportadas: microsoft® directx® 12 api, vulkan api, opengl 4.6, displayport 1.4a, hdmi 2.0b (2), htcp 2.2, suporte de tela resolução digital máxima(1) 7680x4320@120hz, conectores de tela padrão hdmi



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

2.0b, dl-dvi-d, suporte a no mínimo 03 monitores, temperatura máxima da placa de vídeo em 94°C, energia da placa de vídeo em torno dos 75w.

- 3.1.6 Interfaces:** controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 mbits/s, padrão gigabit ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão rj-45; controladora de comunicação sem fio (wireless) padrão 802.11a ac (2x2), com suporte a tecnologia mu mimo, banda dupla (2.4ghz / 5hz) e bluetooth 5.0 integrado. não será aceito adaptador usb para atendimento deste item; controladora de som com conectores para entrada de microfone e saída de áudio na parte frontal do gabinete em formato p3 3,5mm;
- 3.1.7 Fonte de alimentação:** fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 vac, com potência máxima de 400w e eficiência mínima de 92% em 50% de carga; pfc ativo (power factor correction); suportando os dispositivos internos na configuração desejada (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos);
- 3.1.8 Gabinete:** gabinete com volume máximo de 35.000 cm<sup>3</sup>; permite a abertura do equipamento e a substituição dos dispositivos de armazenamento, módulos de memória ram e placas pci-e sem a utilização de ferramentas (toolless). sendo aceito somente parafuso recartilhado na tampa do equipamento. 02 baias internas para disco de 3.5" ou 04 baias internas para discos de 2.5";
- 3.1.9 Teclado:** padrão abnt-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, resistente a derramamento de líquido e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; tecla windows logo (acesso ao menu iniciar); no caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;
- 3.1.10 Mouse:** tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; deve ser fornecido mouse-pad; mouse com fio, sem o uso de adaptadores; deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;
- 3.1.11 Monitor:** tipo: led ou superior (ips); tamanho nominal: 21,5 polegadas ou superior; resolução suportada: 1920x1080; quantidade de cores: 16 milhões ou superior; conectores de entrada: display port e vga mínimos, pode haver outras desde que display port e vga estejam presentes; tempo de resposta máximo: 8ms; relação de contraste: 1000:1 estático; brilho: 250cd/m<sup>2</sup>; cor: predominantemente preto ou grafite; angulo de visão: 170° horizontal e 160° vertical; menu osd: auto ajuste, intensidade de cor, brilho, contraste. Fonte de alimentação: Integrada ao monitor ac 100-240v, 50 - 60hz, seleção automática de tensão. ajuste de altura e rotação: 10 cm e 90 graus; certificações: tco, epa energy star.
- 3.1.12 Softwares:** Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o sistema operacional windows 10 pro 64 bits (ou versão superior), em português do brasil, com licença de uso 64 bits. declarações, certificações e compatibilidades anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional microsoft windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>; o equipamento deverá possuir certificado de homologação



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de linux kernel 4.15 ou superior; anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (computador e monitor) com epeat na categoria bronze ou superior, mediante relatório obtido no portal [www.epeat.net](http://www.epeat.net):

**3.1.13 Garantia:** tipo: onsite integral de fábrica, com reposição de peças período: **60 meses** a partir da entrega definitiva prazo para solução de chamado técnico: 48 horas após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição;

**3.1.14 Restrições:** unidades de armazenamento (ssds e hdds) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências do contratante por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas; demais condições: procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedado qualquer solicitação por parte da contratada para a contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de bios, etc. documentação básica: deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciam na garantia. documentação técnica: um manual técnico por contrato em formato físico e digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.

**3.1.15 Complies:** iso 14001; iec 60950; iec 61000; ti verde, deve atender as diretivas epeat e rohs; sistema de logística reversa em conformidade com a greeneletron; refrigeração; nível de ruído, deve atender a nbr 10152 ou iso 7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade; condição de novo: deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, não pode ser recondicionado, estar em linha de produção na data de assinatura do contrato junto ao contratante, especialmente quanto a: chipsets, cpus, hdds e ssds, memória ram e monitor. unidade.

#### 4.1 **MONITOR DE 21,5 POLEGADAS**

**4.1.1 Tipo:** Led ou superior (wva, ips, etc); tamanho nominal: 21,5 polegadas ou superior; resolução suportada: 1920x1080; quantidade de cores: 16 milhões; conectores de entrada: display port e vga mínimos, pode haver outras desde que display port e vga estejam presentes; tempo de resposta máximo: 8ms; relação de contraste: 1000:1 estático; brilho: 250cd/m<sup>2</sup>; cor: predominantemente preto ou grafite; ângulo de visão: 170° horizontal e 160° vertical; menu osd: auto ajuste, intensidade de cor, brilho, contraste.

**4.1.2 Fonte de alimentação:** integrada ao monitor ac 100-240v, 50 - 60hz, seleção automática de tensão. ajuste de altura e rotação: 10 cm e 90 graus; certificações: tco, epa energy star. unidade.

**4.1.3 Garantia:** garantia de **60 meses**.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**5. MONITOR DE 27 POLEGADAS**

**5.1.1 Tipo:** Led ou superior (wva, ips, etc); tamanho nominal: 27 polegadas; resolução suportada: 1920x1080; quantidade de cores: 16 milhões; conectores de entrada: display port, hdmi, dvi e vga mínimos, pode haver outras desde que display port e vga estejam presentes; tempo de resposta máximo: 8ms; relação de contraste: 1000:1 estático; brilho: 250cd/m<sup>2</sup>; cor: predominantemente preto ou grafite; ângulo de visão: 170° horizontal e 160° vertical; menu osd: auto ajuste, intensidade de cor, brilho, contraste.

**5.1.2 Fonte de alimentação:** integrada ao monitor ac 100-240v, 50 - 60hz, seleção automática de tensão. ajuste de altura e rotação: 10 cm e 90 graus; certificações: tco, epa energy star. Unidade.

**5.1.3 Garantia:** garantia de **60 meses**.

**6.1 NOTEBOOK TIPO I (PERFIL PADRÃO)**

**6.1.1 Placa Principal:** possuir interface padrão sata e, ou, pci-e m.2; chip de segurança tpm (trusted platform module) versão 2.0 ou superior, integrado a placa principal; atualização da bios (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante; fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, não sendo aceito nenhum tipo de personalização;

**6.1.2 Processador:** possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos; mínimo modelo intel core i5-10310u ou amd ryzen 5 pro 3500u ou 4650u ou superior. suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; o processador deverá ser de última (lançamento disponível no mercado) ou penúltima geração.

**6.1.3 Memória:** 8gb ddr4 2400mhz ou superior instalada; expansível a no mínimo 16gb 2400mhz ou superior;

**6.1.4 Bios:** bios do mesmo fabricante do notebook ou ter os direitos de copyright desta bios, não sendo aceito soluções em regime de oem; tipo flash eprom, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da bios por meio de software de gerenciamento; deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do bios; suportar boot por dispositivos usb e por rede; permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria bios (número do patrimônio e número de série; serão aceitas bios com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sitio do fabricante do equipamento;

**6.1.5 Interfaces e dispositivos integrados à placa principal:** possuir no mínimo três interfaces usb, sendo no mínimo duas portas na versão 3.0 ou superior e no mínimo uma porta do tipo c; possuir um conector hdmi; interface de som padrão high definition audio com conector para microfone e fone de ouvido; a



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreo e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio em única saída; possuir interface de rede integrada à placa principal com velocidade gigabit ethernet, autosense, full-duplex, com conector rj-45. não serão permitidos adaptadores; controladora de rede wireless integrada ao equipamento dual band com suporte a ieee 802.11 b/g/n/ac ou superior. não serão permitidos adaptadores; interface bluetooth 4.0 ou superior, integrado ao equipamento. não serão permitidos adaptadores;

**6.1.6 Unidades de armazenamento:** possuir 01 (uma) unidade de armazenamento em estado sólido (ssd) de no mínimo 256gb, com taxa de leitura de no mínimo 500mb/s e gravação de no mínimo 500mb/s;

**6.1.7 Interface de gráficos:** controladora de vídeo com suporte a alocação e fornecimento de memória mínima de 1 gb; suporte à resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 hz e padrão plug-and-play; driver de vídeo compatível com wddm (windows display driver model); com suporte a api microsoft directx 12 ou superior; display lcd: tela plana widescreen com tecnologia de retroiluminação por led com área mínima de 14 polegadas e máxima de 15 polegadas; controle de brilho; capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo; suportar resolução de 1920x1080; tratamento anti reflexivo;

**6.1.8 Teclado e integrados:** teclado no padrão ABNT II: o equipamento deverá funcionar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o teclado ABNT II, idioma português pt-br; presença de doze teclas de funções situadas na porção superior do teclado; a impressão sobre as teclas deverão ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado; teclado resistente a derramamentos de líquidos; dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch);

**6.1.9 Gabinete:** botão liga/desliga tendo a possibilidade de ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental; som estéreo integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas; microfone integrado ao gabinete; entrada universal, integrada ao gabinete, para trava (cabo) de segurança; câmera integrada com resolução mínimo 720p em alta definição (hd); deve possuir leitor de cartão do tipo sd ou micro sd; deve pesar no máximo 1,8 kg;

**6.1.10 Alimentação elétrica:** bateria de íon de lítio (lithium-ion) de três células, deve garantir o funcionamento do equipamento por pelo menos 150 minutos em condições normais de uso, com a tela em brilho médio; fonte bivolt automática 110/220 vac – 50/60 hz; cabos de energia devem ser padrão nbr 14136; deverá ser fornecido adaptador certificado que permita conexão em tomadas padrão nema 5-15r; o equipamento ofertado deverá ser compatível com o padrão energy star ou equivalente, essa certificação deve ser comprovada através da listagem do equipamento no site da energy star ([www.energystar.gov](http://www.energystar.gov)), será aceito a certificação emitida pelo inmetro ou entidade acreditada pelo inmetro, em conformidade com a portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012.

**6.1.11 Acessórios:** deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira. mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

formato ergonômico e conformação ambidestra; tecnologia led, laser ou glass laser (glaser); resolução mínima de 800 dpi; interface usb;

- 6.1.12 Sistema operacional:** sistema operacional windows 10 64 bits professional oem em português; o equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade hcl com windows 10;
- 6.1.13 Garantia:** tipo: on site integral de fábrica, com reposição de peças período: **60 (sessenta) meses** a partir da entrega definitiva prazo para solução de chamado técnico: 48 horas após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição;
- 6.1.14 Restrições:** unidades de armazenamento (ssds e hdds) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências da contratante por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas; demais condições: procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedado qualquer solicitação por parte da contratada para a contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de bios, etc.
- 6.1.15 Documentação básica:** deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciem na garantia. documentação técnica: um manual técnico por contrato em formato físico e digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo | correto no equipamento.
- 6.1.16 Complies:** iso 14001; iec 60950; iec 61000; ti verde, deve atender as diretivas epat e rohs; sistema de logística reversa em conformidade com a greeneletron; refrigeração; nível de ruído, deve atender a nbr 10152 ou iso 7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade; condição de novo: deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, não pode ser recondicionado, estar em linha de produção na data de assinatura do contrato junto ao contratante, especialmente quanto a: chipsets, cpus, hdds e ssds, memória ram e monitor. unidade.

## 7. SERVIDOR DE REDE TIPO I

- 7.1.1 Gabinete:** tipo rack padrão 19 polegadas; novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto; possuir leds e/ou display frontais para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória ram, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador; deve possuir suporte de no mínimo 08 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas; possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação; ventiladores redundantes e hot-plug, ou seja, podem ser substituídos mesmo com o equipamento em funcionamento;
- 7.1.2 Fontes de alimentação:** Redundantes (1+1) e hot-pluggable com potência de 800w; faixa de tensão de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

entrada de 100-240 vac em 60 hz com chaveamento automático de voltagem; fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos; possuir certificação 80 plus platinum (92% de eficiência em 220 volts);

**7.1.3 Processadores:** Possuir 02 (dois) processadores, com arquitetura x86 de mesmo modelo e projetados para utilização em servidores; possuir instruções de 64 bits, avx-512 e extensões de virtualização; possuir no mínimo 12 cores por processador; o processador ofertado deve possuir índice de desempenho de 28.000 ou superior, auditado pelo cpu benchmark ([https://www.cpubenchmark.net/high\\_end\\_cpus.html](https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html)) não será aceito processador cujo desempenho não esteja auditado pelo cpu benchmark, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de desempenho; o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; deverá possuir no mínimo 03 (três) slots padrão pci express 3.0;

**7.1.4 A Bios:** Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do bios; a bios deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento; a bios deverá ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento;

**7.1.5 Memória RAM:** O equipamento deverá ser fornecido com módulos de memória tipo ddr4 rdimm (registered dimm) ou ddr4 lrdimm (load reduced dimm) com tecnologia de correção ecc (error correcting code) e velocidade mínima de 3.200 mhz; deverá possuir 128gb (cento e vinte e oito gigabytes) de memória ram instalada em módulos de no mínimo 32gb (dezesesseis gigabytes); deverá suportar a instalação de no mínimo 32 (trinta e dois) módulos de memória, expansível a 4tb lrdimm;

**7.1.6 Interfaces:** Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos; o equipamento deverá possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces usb, sendo no mínimo uma na versão 3.0; possuir no mínimo 01 (uma) porta frontal para monitor de vídeo padrão vga (db-15) ou hdmi ou display port; o equipamento deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede, operando em taxa de transferência de 1gb; o equipamento deverá possuir pelo menos 4 (quatro) interfaces, operando em taxa de transferência de 10gbe sfp+ (acompanhadas dos transceivers sfp+ 10gbase-sr); o equipamento deverá possuir pelo menos 4 (quatro) interfaces, operando em taxa de transferência de 10gbit base-t;

**7.1.7 Recursos:** Deverá possuir controladora raid, compatível com discos rígido padrão sas e sata com interface de 2 gb/s; controladora raid com memória cache de no mínimo 2gb (dois gigabytes); deverá permitir detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de raid sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; suportar self-monitoring analysis and reporting technology (smart); o equipamento deverá ser fornecido com armazenamento em 2 discos ssd sata de 2,5", 960 gb, 6 gbit/s e 512 com unidade de conector automático ag, 1 dwpd; não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; os discos deverão ser compatíveis com a controladora raid descrita acima e fornecidos pelo mesmo fabricante do equipamento; controladora de vídeo on board compartilhada ou dedicada; capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

vídeo: mínimo de 16 mb; resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior; o equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta rj-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede; possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo cd/dvd/floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia; capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor; permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional; realizar inventário de hardware, bios e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados; suportar update de bios e firmware;

**7.1.8 Software:** O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional windows server® 2019. esse item deverá ser comprovado através do hcl (hardware compatibility list) da microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>; o modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional redhat enterprise linux 7 ou posterior. esse item deverá ser comprovado através do hcl (hardware compatibility list) da redhat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;

**7.1.9 Virtualização:** O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização vmware esx 6.5 ou posterior. esse item deverá ser comprovado através do compatibility guide da vmware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>; o modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização citrix xenserver 7.0 ou posterior. esse item deverá ser comprovado através do hypervisor hardware compatibility list da citrix no link: <http://hcl.xenserver.org>; o equipamento deverá ser fornecido acompanhado de mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação; O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, bios e firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias; devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; deverá ser fornecido kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção; O equipamento deverá possuir a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma iec 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

**7.1.10 Garantia e suporte:** Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de **60 (sessenta) meses** com um período de disponibilidade para chamado de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados na sede do confef, onde se encontram instalados (on-site); o prazo máximo para atendimento e reparo/solução do (s) problema (s) que ocasionou (aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, em até 3 dias úteis; o fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do mato grosso. o documento deve estar incluso na proposta técnica.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**8.1 STORAGE NAS ISCSI, COM 70 TB DE CAPACIDADE LÍQUIDA INSTALADA EM RAID6**

**Características gerais:**

Equipamento de armazenamento (storage) san (storage area network), para uso com protocolo iscsi, em rede 10 gigabit sfp+ (10gbase-sr); possuir capacidade "líquida" mínima instalada de 70tb (setenta terabytes), utilizando-se raid-6 ou equivalente para o agrupamento das unidades de armazenamento. Entende-se por capacidade de armazenamento "líquida": capacidade de armazenamento "bruta" menos as áreas utilizadas, entre outras, para armazenamento de dados em processo de deduplicação e compressão, áreas utilizadas para reservas de hot-spare, nível de proteção com paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, áreas pré-alocadas para snapshots ou replicação, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução). É a capacidade disponível, dedicada e exclusiva para o armazenamento de dados de usuários e aplicações. caso a solução ofertada necessite de área adicional para implementação de qualquer funcionalidade, esta área deverá ser fornecida adicionalmente a capacidade "líquida" solicitada. por capacidade "bruta" entende-se o somatório da capacidade de todos os discos ou módulos do storage.

A arquitetura da solução (storage) não poderá ter ponto único de falha, de forma que a falha de algum dos componentes não impeça o seu completo funcionamento, com capacidade de failover automático de controladora e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia ou falha de qualquer outro componente do storage;

Entende-se por não possuir ponto único de falha que todos os componentes devem ser redundantes, como fonte de alimentação, controladora de discos, ventiladores, etc.

A solução de armazenamento fornecida deve ser em um único chassi, com partes (controladoras, fontes, discos, etc.) removíveis, em, no máximo, 2u.

Deverá possuir escalabilidade suficiente para atingir no mínimo a capacidade de armazenamento líquida de 500 (quinhentos) terabytes, considerando a adição de componentes de expansão até sua capacidade máxima de expansão, sem que seja necessária a troca do modelo da solução de armazenamento fornecida, mantendo a proporção dos tipos de discos aqui especificada, bem como o desempenho mínimo de 30.000 iops de leitura randômica e 8.000 iops de escrita randômica em raid 6.

Possuir pelo menos duas fontes de energia por gabinete do sistema; permitir a substituição "a quente" ("hot swap") das fontes do sistema; o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia; e as fontes de energia deverão ser bivolt.

Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de rede gigabit ethernet 1000base-t (rj-45) para gerenciamento que utilize conector rj45.

Deverá suportar discos de tecnologia ssd, sas e sata;

A solução deverá permitir a utilização de discos de capacidades de armazenamento distintas, de uma mesma tecnologia, no mesmo subsistema;

A solução de armazenamento (storage) fornecida deverá ser totalmente nova, sem uso, estar na linha de produção atual do fabricante, no momento do fornecimento não se encontrando nas fases de "end



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

of sale”, “end of support” ou qualquer outra que indique que já está na direção descendente de seu ciclo de vida;

Todo o hardware e software adicionais que porventura sejam necessários para o pleno funcionamento da solução ofertada deverão ser entregues pela contratada, sem custo adicional para o contratante;

**8.1.2 Funcionalidades:**

- 8.1.2.1** Deverá suportar os níveis de raid 0, 1, 5, 6, 10, 50 e/ou 1/0, 5, 6.
- 8.1.2.2** Permitir a implementação das funções de agregação de portas (trunking) e vlan, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1q e suporte a jumbo frames nas interfaces 10GbE;
- 8.1.2.3** Deverá possuir arquitetura de back-end SAS de no mínimo 12 Gbps ou back-end fiber channel de, no mínimo 16 Gbps, de modo que possa ser expandida sua capacidade de discos para outro chassis adicional (não incluso neste fornecimento) e seja implementada total redundância e alta taxa de transferência no conjunto de back-end;
- 8.1.2.4** Possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram;
- 8.1.2.5** Deverá implementar mecanismos de proteção entre volumes de forma que eles sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos hosts para os quais estejam destinados;
- 8.1.2.6** Deverá possuir a funcionalidade de “tierização” - alocação automática de áreas de dados em diferentes tipos de discos de acordo com políticas configuráveis ou através de seleção automatizada do equipamento baseada no nível de performance requerido por cada área, seja ela definida por arquivo ou bloco;
- 8.1.2.7** Deve permitir manutenção, reparo, substituição e acréscimo de componentes, incluindo controladoras, discos, fontes e ventiladores, com o sistema em operação onde eventuais falhas sejam imperceptíveis para os usuários finais, ou seja, os componentes devem ser “hot swappable”;
- 8.1.2.8** Possuir mecanismo de eficiência de “thin provisioning” para todos os array groups;
- 8.1.2.9** Possuir mecanismos de clonagem de volumes/luns e mecanismo de snapshot;
- 8.1.2.10** Possuir funcionalidade de replicação síncrona ou assíncrona remota, em modo “ativo-passivo” e “ativo-ativo” ou “replicação bidirecional”;
- 8.1.2.11** Permitir atualização de hardware e software sem interrupção de serviço (“non-disruptive”);
- 8.1.2.12** Deverá permitir a alteração no tamanho de volumes e/ou luns sem interrupção do funcionamento;
- 8.1.2.13** Possuir mecanismos de clonagem (“thin”) de volumes/luns e mecanismo de snapshot;
- 8.1.2.14** Possuir administração através de linha de comando através de ssh versão 2 e através de interface web;
- 8.1.2.15** Deverá possuir a capacidade de implementar mecanismos de garantia da integridade de dados utilizando arquitetura RAID (redundant array of independent disk) com discos spare.

**8.1.3 Chassi:**

- 8.1.3.1** Chassi com, pelo menos, 12 slots (gavetas) hot-swap, para discos LFF (large form factor) de 3,5”



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

ou sff (small form factor) de 2,5", sendo entregue com a quantidade de discos suficiente para atingir a capacidade de armazenamento de, pelo menos, 70tb (setenta terabytes) líquida instalada, em raid6 (conforme item "volumetria e discos");

**8.1.3.2** Rack mounting de no máximo 3u, sendo que deverá ser fornecido pela contratada, em conjunto com todos os acessórios, rodas, travas, trilhos, régua de energia, cabos originais necessários à sua instalação em rack, placas, licenças de ativação, manuais e quaisquer outros elementos necessários à sua instalação, configuração, migração gerenciamento e plena utilização conforme solicitado nesta especificação;

**8.1.3.3** Deverá possuir slot e ser entregue com fontes redundantes instaladas;

**8.1.3.4** Deverá possuir slot e ser entregue com pelo menos duas controladoras de disco.

**8.1.4 Controladoras**

**8.1.4.1** O sistema deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) unidades controladoras por sistema, funcionando em modo "ativo-ativo", com mecanismo que garanta o pleno funcionamento do sistema em caso de falha de metade das unidades controladoras do sistema e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia.

**8.1.4.2** Cada controladora de discos deverá possuir 4 (quatro) portas lan 10 gigabit sfp+ compatíveis com protocolo iscsi e independentes, para conexão de hosts ou switches, não podendo ser estas portas para replicação entre os storages.

**8.1.4.3** Cada controladora de discos deverá possuir 1 (uma) porta lan gigabit ethernet 1000base-t para gerência das controladoras;

**8.1.4.4** O storage todo deverá possuir, no mínimo, 48gb de cache, ou seja, 24gb por controladora.

**8.1.5 Volumetria e discos**

**8.1.5.1** Deverá ser **fornecida com capacidade de armazenamento de, pelo menos, 70tb (setenta terabytes) de capacidade líquida instalada** (discos), em raid6 e distribuída em:

**8.1.5.1.1** 50 tb líquidos, em raid 6, em discos sata iii (6gb/s) instalados;

**8.1.5.1.2** 20 tb líquidos, em raid 6, em discos sas de, no mínimo, 15.000 rpm, instalados;

**8.1.6 Gerenciamento**

**8.1.6.1** A solução deverá possuir software de gerenciamento de performance que permita a coleta de dados históricos e em tempo real sobre a utilização dos diversos componentes do storage, como controladoras, memória, volumes e luns, a fim de permitir a rastreabilidade e a identificação de problemas de desempenho.

**8.1.6.2** Deverá contemplar a funcionalidade de geração de pontos de consistência (point-in-time backup ou snapshots) por meio da ferramenta de gerenciamento ou cli.

**8.1.6.3** Todo o software do sistema (firmware, software de gerenciamento, etc.) deve ser entregue com todas as funcionalidades licenciadas solicitadas com duração "lifetime", permitindo a utilização de todos os recursos de software do sistema indefinidamente, independentemente do tempo de garantia contratado, permitindo a utilização de, no mínimo, as seguintes características:

**8.1.6.3.1** Possuir interface de gerenciamento gráfica e cli (command line interface), acessíveis por meio de protocolos de rede criptografados (ssl, tls, ssh ou equivalentes);



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 8.1.6.3.2** Trafegar em interface de rede específica para gerência (distinta das demais interfaces de front-end);
- 8.1.6.3.3** Definição de áreas de acesso para os clientes, análise de desempenho, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do servidor de armazenamento;
- 8.1.6.3.4** Permitir o estabelecimento de níveis de acesso por usuário baseado no seu perfil de trabalho e responsabilidades, utilizando-se credenciais armazenadas localmente na própria solução de armazenamento ou no microsoft active directory;
- 8.1.6.3.5** Controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do subsistema de armazenamento;
- 8.1.6.3.6** Permitir gerenciamento dos "raid groups" ou recursos similares nas diversas plataformas;
- 8.1.6.3.7** Possuir demonstrativo da eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento;
- 8.1.6.3.8** Suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas;
- 8.1.6.3.9** Suportar o ajuste de níveis de alertas do crescimento de volumes;
- 8.1.6.3.10** Contemplar a funcionalidade de restauração de volumes, isto é, permitir ao administrador do sistema restaurar volumes utilizando como base os pontos de consistência (point-in-time backup ou snapshots) previamente gerados;

**8.1.7 Garantia e suporte:** Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de **60 (sessenta) meses** com um período de disponibilidade para chamado de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados na sede da Secel, onde se encontram instalados (on-site); o prazo máximo para atendimento e reparo/solução do (s) problema (s) que ocasionou (aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, em até 3 dias úteis; o fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do mato grosso. o documento deve estar incluso na proposta técnica.

## **8.2 INSTALAÇÃO DO STORAGE COM REPASSE DO CONHECIMENTO**

- 8.2.1** Instalar, configurar e testar todos os itens inerentes ao storage. Os serviços serão executados na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, de acordo com o projeto da equipe do CTI;
- 8.2.2** Instalação física de todos os componentes do storage;
- 8.2.3** Configuração de raid groups e logical units (LUN) do sub-sistema de storage;
- 8.2.4** Instalação dos agentes nos servidores (LOTE 14 / Item 1) a serem conectados a Storage Area



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

Network (SAN);

**8.2.5** Configuração dos switches da rede SAN (LOTE 16 / Item 1) e interligação ao storage;

**8.2.6** Testes para homologação do ambiente;

**8.2.7** Documentação do ambiente (configuração das LUNs, configuração e procedimentos de instalação dos softwares necessários e demais);

**8.2.8** Transferência de conhecimento tecnológico relativo a todos os itens de hardware e software inerentes a solução do storage na modalidade *hands-on*, através de capacitação de no mínimo 20 (vinte) horas para o responsável do corpo técnico da SECEL, ministrada por profissional com certificado do fabricante e documentação com um how-to, ou seja, manual escrito do que foi feito pela empresa CONTRATADA;

**9. SWITCH DE 24 PORTAS 10GBPS/1GBPS ETHERNET ATIVAS EM FORMATO SFP+ PARA USO EM REDE SAN ISCSI**

**Características gerais:**

**9.1.1.1** Possuir 24 portas 10gbps/1gbps ethernet ativas, ou seja, as portas devem funcionar simultaneamente nas velocidades de 10gbps e 1gbps, e ainda:

**9.1.1.1.1** Devem ser compatíveis com os padrões 10 gigabit ethernet (10gbase-sr) e 1 gigabit (1000base-sx);

**9.1.1.1.2** As 24 portas devem suportar velocidades de 1 ou 10 gigabit, com chaveamento automático, e uso de transceivers (gbic) sfp ou sfp+ ou transceivers (gbic) 1gbase-t e 10gbase-t;

**9.1.1.1.3** Devem ser baseadas no sfp (small form-factor pluggable);

**9.1.1.1.4** Devem possuir sensor automático de velocidade (auto sense);

**9.1.1.1.5** Não é permitida a utilização de conversores externos;

**9.1.1.1.6** As portas não devem ser as mesmas portas utilizadas para empilhamento;

**9.1.1.1.7** As portas não devem ser do tipo combo.

**9.1.1.2** Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de gerência out-of-band padrão 1gbit; **9.1.1.3** Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking;

**9.1.1.4** Possuir capacidade agregada de switching de, no mínimo, 1400 gbps;

**9.1.1.5** Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 940 mpps utilizando pacotes de 64 bytes;

**9.1.1.6** Possuir latência não superior a 1,5 microssegundos ( $\mu$ s) considerando pacotes de 64bytes;

**9.1.1.7** Permitir o uso de jumbo frames com tamanho de até 9000 bytes;

**9.1.1.8** Implementar pelo menos 100 regras de acl de entrada (ingress acls);

**9.1.1.9** Possuir porta de console com conector rj-45 ou db9 macho ou usb;

**9.1.1.10** O equipamento deve ser acompanhado de 1 (um) cabo de console;

**9.1.1.11** Possuir leds ou display que indique o funcionamento da fonte de alimentação, link e atividade das portas;

**9.1.1.12** A memória flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do sistema



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de software e a imagem anterior seja mantida;

**9.1.1.13** Deve ser acompanhado de cabo de força compatível com o padrão iec60320, conector tipo c14 e de comprimento mínimo de 1.5m (um metro e meio);

**9.1.1.14** A solução deve ser composta de 1 (um) único equipamento, montável em rack 19" devendo vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;

**9.1.1.15** Possuir altura máxima de 1u (1,75");

**9.1.1.16** Ser homologado pela anatel, de acordo com a resolução número 242;

**9.1.1.17** Deverá ser novo, sem uso, estar na linha de produção atual do fabricante, no momento do fornecimento não se encontrando nas fases de "end of sale", "end of support" ou qualquer outra que indique que já está na direção descendente de seu ciclo de vida.

**9.1.2 Chaveamento nível 2, deve:**

**9.1.2.1.** Possuir tabela para no mínimo 16.000 endereços mac;

**9.1.2.2.** Permitir a configuração estática de 128 endereços mac;

**9.1.2.3.** Suportar, no mínimo, 1024 vlans;

**9.1.2.4.** Implementar vlans por porta;

**9.1.2.5.** Implementar private vlans ou funcionalidade similar;

**9.1.2.6.** Implementar ieee 802.1ad qinq ou 802.1q;

**9.1.2.7.** Implementar, no mínimo, 256 vlans por porta, unidade ou pilha, ativas simultaneamente, através do protocolo ieee 802.1q;

**9.1.2.8.** Suportar a criação de grupos de agregação de link (lag) contendo portas em unidades diferentes da pilha, conforme padrão 802.3ad;

**9.1.2.9.** Implementar agregação de links entre múltiplos switches (mrag), possibilitando combinar a largura de banda de portas físicas pertencentes a switches distintos da mesma pilha;

**9.1.2.10.** Implementar jumbo frames com tamanho de até 9000 bytes;

**9.1.2.11.** Implementar ieee 802.3ad link aggregation control protocol (lacp);

**9.1.2.12.** Implementar ieee 802.3x flow control;

**9.1.2.13.** Implementar igmp v1, v2 e v3 snooping;

**9.1.2.14.** Implementar igmpv1 (rfc 1112), igmp v2 (rfc 2236), igmpv3 (rfc 3376);

**9.1.2.15.** Implementar ieee 802.1ab link layer discovery protocol (lldp);

**9.1.2.16.** Implementar mecanismos de priorização de tráfego ieee 802.1qbb (priority flow control – pfc) ou ieee 802.1qaz (enhanced transmission selection);

**9.1.2.17.** Implementar dhcp/bootp relay configurável por vlan;

**9.1.2.18.** Implementar servidor dhcp interno que permita a configuração de um intervalo de endereços ip a serem atribuídos os clientes dhcp e possibilite ainda a atribuição de, no mínimo, default-gateway, servidor dns e servidor wins;

**9.1.2.19.** Implementar mstp;

**9.1.2.20.** Implementar spanning-tree stp (ieee 802.1d); implementar rapid stp (ieee 802.1w) rapid reconfiguration of spanning tree; implementar multiple instance stp (ieee 802.1s);



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 9.1.2.21. Implementar protocolo específico de redundância I2 para redes com topologia em anel;
- 9.1.2.22. Implementar stp bpdu protection (bpdu guard);
- 9.1.2.23. Implementar funcionalidade vinculada ao spanning-tree que evite a eleição de outros switches da rede como root;
- 9.1.2.24. Implementar funcionalidade vinculada ao spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma bpdu.

**9.1.3. Chaveamento nível 3, deve:**

- 9.1.3.1. Suportar dual stack ipv4/ipv6;
- 9.1.3.2. Implementar ripv2, com suporte a autenticação md5;
- 9.1.3.3. Implementar bgp;
- 9.1.3.4. Possuir no mínimo 32 interfaces de roteamento ip (vlan interface);
- 9.1.3.5. Implementar tunelamento ipv6, permitindo o encapsulamento de tráfego ipv6 em redes ipv4;
- 9.1.3.6. Implementar roteamento estático com suporte a, no mínimo, 100 rotas;
- 9.1.3.7. Suportar pelo menos 1.000 rotas ipv4 e ipv6;
- 9.1.3.8. Implementar ospf, versões v2 ou v3,
- 9.1.3.9. Implementar equal-cost multipath (ecmp);
- 9.1.3.10. Implementar bidirectional forwarding detection (bfd);
- 9.1.3.11. Implementar vrrp;
- 9.1.3.12. Implementar rfc 3101 ospf nssa;
- 9.1.3.13. Implementar igmp v1, v2 e v3;
- 9.1.3.14. Implementar igmp snooping;
- 9.1.3.15. Implementar rfc 2710 multicast listener discovery (mld) for ipv6;
- 9.1.3.16. Implementar rfc 3810 multicast listener discovery version 2 (mldv2) for ipv6;

**9.1.4. Gerenciamento, deve:**

- 9.1.4.1. Permitir autenticação em servidores radius ou tacacs+;
- 9.1.4.2. Implementar dhcp server, dhcp snooping, dhcp client e dhcp relay, para ipv4 e ipv6;
- 9.1.4.3. Implementar espelhamento remoto com destino a outro switch na mesma rede I2;
- 9.1.4.4. Implementar espelhamento remoto com destino a outro switch em rede ip distinta (I3);
- 9.1.4.5. Permitir a seleção por acl do tráfego a ser espelhado;
- 9.1.4.6. Permitir múltiplos arquivos de configuração;
- 9.1.4.7. Implementar ftp e tftp;
- 9.1.4.8. Implementar secure file transfer protocol;
- 9.1.4.9. Implementar lldp e lldp-med;
- 9.1.4.10. Implementar upload e download de configuração em formato texto, ascii ou xml, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento;
- 9.1.4.11. Possuir dns client para ipv4 e ipv6;
- 9.1.4.12. Possuir telnet client and server segundo a rfc 854;
- 9.1.4.13. Implementar os seguintes grupos de rmon através da rfc1757 ou rfc2819: history, statistics,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

alarms e events;

**9.1.4.14.** Suportar múltiplos servidores syslog;

**9.1.4.15.** Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando snmp ou ntp com autenticação md5;

**9.1.4.16.** Implementar port mirroring, permitindo espelhar múltiplas portas físicas ou vlans para até uma porta de destino (porta de análise);

**9.1.4.17.** Implementar serviço cliente e servidor sshv2;

**9.1.4.18.** Deverá permitir a execução de tarefas automatizadas através de software de gerência, ou linguagem de scripting;

**9.1.4.19.** Ser fornecido com a versão de software mais atual disponível para o equipamento;

**9.1.4.20.** Ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento de forma perpétua.

**9.1.5. Garantia e suporte:** Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de **60 (sessenta) meses** com um período de disponibilidade para chamado de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados na sede da Secel, onde se encontram instalados (on-site); o prazo máximo para atendimento e reparo/solução do (s) problema (s) que ocasionou (aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, em até 3 dias úteis; o fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do mato grosso. o documento deve estar incluso na proposta técnica.

10. **HBA DUAL-PORT SFP+ (10GBASE-SR), 10 GBPS, PCI EXPRESS**

**10.1.1 Características gerais:**

I) Placa de rede (hba) com 2 (duas) portas sfp+ 10 gbps;

II) Slot pci express;

III) Possuir suporte para protocolo iscsi;

IV) Ser compatível com os servidores Dell Poweredge R710, Dell Poweredge R430, Dell Poweredge r610 , Dell Poweredge R650 e com o equipamento Servidor de Rede Tipo I especificado neste Termo de Referência;

V) Ser compatível com os sistemas operacionais Hipervisors Proxmox VE e VMware VSphere;

VI) Deverá ser novo, sem uso, estar na linha de produção atual do fabricante, no momento do fornecimento não se encontrando nas fases de “end of sale”, “end of support” ou qualquer outra que indique que já está na direção descendente de seu ciclo de vida;

**10.2. Garantia:** A garantia do produto deve ser por um período mínimo de **60 (sessenta) meses**.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**11. TRANSCEIVERS (GBIC) SFP+ 10GBASE-SR DUAL-LC**

**11.1. Características gerais:**

- 11.1.1. Tipo de dispositivo: módulo de transceptor sfp+;
- 11.1.2. Fator de forma: módulo de plug-in;
- 11.1.3. Tipo de cabo: fibra ótica multimodo 62.5/125um;
- 11.1.4. Comprimento de onda óptica: 850nm;
- 11.1.5. Taxa de transferência de dados: 10 gbps;
- 11.1.6. Protocolo de link de dados: 10 gige;
- 11.1.7. Distância mínima de transferência: 30 metros com fibra multimodo 62.5/125µm;
- 11.1.8. Conector: dual-lc;
- 11.1.9. Categoria 10gbase-sr;
- 11.1.10. Compatível com ieee 802.3ae (10gbase-sr).

**11.2. Garantia:** A garantia do produto deve ser por um período mínimo de **60 (sessenta) meses**.

**12. PATCH CORD DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO LC-LC DE 3 METROS**

**12.1. Características gerais:**

- 12.1.1. Cabo ótico conectorizado, compatível com os Transceivers (GBIC) especificado neste Termo de Referência;
- 12.1.2. Deverá possuir tamanho de 3 metros;
- 12.1.3. Deverá ser novo, de primeiro uso.

**12.2. Garantia:** A garantia do produto deve ser por um período mínimo de **12 (doze) meses**.

**13. PATCH CORD DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO LC-LC DE 5 METROS**

**13.1. Características gerais:**

- 13.1.1. Cabo ótico conectorizado, compatível com os Transceivers (GBIC);
- 13.1.2. Deverá possuir tamanho de 5 metros;
- 13.1.3. Deverá ser novo, de primeiro uso.

**13.2. Garantia:** A garantia do produto deve ser por um período mínimo de **12 (doze) meses**.

**14. SWITCH DE 48 PORTAS GIGABIT BASE TE 4 PORTAS SFP+ 10G POE+**

**14.1.1 Características específicas:**

- 14.1.1.1 Deve possuir no mínimo 48 portas 10/100/1000 gigabit ethernet base-t.
- 14.1.1.2 Deve possuir pelo menos 04 (quatro) slots sfp+ que permitam a inserção de adaptadores gigabit ethernet/ 10 gigabit ethernet. estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo"



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

com as portas utp e deverão suportar adaptadores para os padrões:

**14.1.1.2.1** Sfp 1000base-sx, 1000base-lx.

**14.1.1.2.2** Sfp+ 10gbase-sr e 10gbase-lr.

**14.1.1.2.3** Cabos sfp+ direct attach cable (dac).

**14.1.1.3** Deve implementar poe+ (power over ethernet) de acordo com o padrão ieee 802.3at.

**14.1.1.4** Deve possuir no mínimo 740 watts destinados às portas com poe+ ativo.

**14.1.1.5** Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 176 gbps.

**14.1.1.6** Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 130 milhões de pacotes por segundo mpps.

**14.1.2 Características gerais:**

**14.1.2.1** Deve possuir 1 cabo sfp+ direct attach cable (dac) 10gbps de 3 metros, ou par de transceiver multimodo com fibra óptica de mesmo tamanho.

**14.1.2.2** Deve possuir 1 interface rj-45 ou usb-c ou serial para acesso console local.

**14.1.2.3** Deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1u e instalação em rack (19").

**14.1.2.4** Deve possuir capacidade de empilhamento com até 8 elementos na pilha, sendo gerenciados através de um único ip.

**14.1.2.5** Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack.

**14.1.2.6** Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240vac.

**14.1.2.7** Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 8 megabytes.

**14.1.3 Switching - camada 2:**

**14.1.3.1** Deverá implementar vlans no padrão 802.1q, suportando 4000 vlans ids, com pelo menos 2000 vlans ativas simultaneamente;

**14.1.3.2** Deverá implementar os padrões ieee 802.1w, ieee 802.1s, incluindo root guard e bpdu protect;

**14.1.3.3** Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;

**14.1.3.4** Deve implementar mvrp (multiple vlan registration protocol) ou similar;

**14.1.3.5** Deve implementar agregação de links através de lacp conforme ieee 802.3ad;

**14.1.3.6** Deve implementar lldp (ieeee 802.1ab) e lldp-med.

**14.1.3.7** Deve implementar túneis vxlan (vtep);

**14.1.3.8** Deve possuir capacidade de, pelo menos, 16000 entradas na tabela mac.

**14.1.4 Roteamento - camada 3:**

**14.1.4.1** Deve implementar roteamento estático para ipv4 e ipv6;

**14.1.4.2** Deve implementar ospfv2 e ospfv3;

**14.1.4.3** Deve implementar vrrp para ipv6 e ipv6

**14.1.4.4** Deve implementar servidor dhcp, dhcp snooping (ipv4 e ipv6) e dhcp relay.

**14.1.4.5** Deve suportar no mínimo 2000 rotas ipv4 e 1000 rotas ipv6.

**14.1.5 Multicast:**

**14.1.5.1** Deve implementar igmp v2 e v3;

**14.1.5.2** Pim-dm e pim-sm para ipv4 e ipv6;

**14.1.5.3** Deve implementar gateway mdns.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**14.1.6 Software defined networking:**

**14.1.6.1** Deve possuir interface rest api e scripting via python

**14.1.6.2** Deve possuir embarcado ferramenta customizável e programável para monitoração e análise de eventos que possa auxiliar na identificação e correção de problemas de redes, aplicações e eventos de segurança da informação. Caso não possua este recurso é possível entregar uma ferramenta *on premise* ou em cloud com que execute a mesma função e com todo licenciamento necessário pelo período mínimo de 60 meses.

**14.1.7 Gos e acl:**

**14.1.7.1** Deve implementar controle de broadcast e multicast;

**14.1.7.2** Deve implementar rate limiting para pacotes icmp;

**14.1.7.3** Deve implementar strict priority (sp) queuing e deficit weighted round robin (drrr) ou similar;

**14.1.7.4** deve implementar priorização de trafego em tempo real;

**14.1.7.5** Implantar funcionalidade de análise da qualidade das conexões de rede para no mínimo os seguintes testes: udp echo, udp jitter, tcp connect, http e icmp echo;

**14.1.7.6** deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço ip, tipo de serviço, numero da porta tcp/udp, porta de origem e difserv.

**14.1.7.7** Deve suporta pelo no mínimo oito filas de priorização de tráfego;

**14.1.7.8** Deve suportar acl para ipv4 e ipv6;

**14.1.7.9** Deve implementar acl com base no ip de origem e destino, porta tcp e udp de origem e destino baseada em vlan ou por porta.

**14.1.8 Segurança:**

**14.1.9.1** Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (role based access control);

**14.1.9.2** Deve implementar autenticação 802.1x, web e endereço mac;

**14.1.9.3** Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, web e mac em uma mesma porta;

**14.1.9.4** Deve implementar tacacs+.

**14.1.9.5** Proteção contra ataque na cpu do switch para prevenção de desligamento do appliance;

**14.1.9.6** Deverá suportar gerenciamento via sshv2;

**14.1.9.7** Deverá suportar o download de políticas ou acls a partir de um software de controle de acesso à rede (nac), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas;

**14.1.9.8** Deverá suportar autenticação radius através de tls;

**14.1.9.9** Deverá possuir enrollment over secure transport (est) para gerenciamento de pki.

**14.1.10 Gerenciamento:**

**14.1.10.1** Deve implementar ntp ou similar;

**14.1.10.2** Deve suportar duas imagens de software e múltiplos arquivos de configuração na flash;

**14.1.10.3** Deve suportar a auto-configuração dos switches através de dhcp e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica);

**14.1.10.4** Deverá implementar port mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 14.1.10.5** Implantar funcionalidade de análise da qualidade das conexões de rede para no mínimo os seguintes testes: udp echo, udp jitter, tcp connect, http e icmp echo;
- 14.1.10.6** Permitir o espelhamento da totalidade de uma porta para outra porta e de uma vlan para outra porta localizada no mesmo switch. deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada e somente tráfego de saída;
- 14.1.10.7** Deve suportar detecção de falha e link entre switches;
- 14.1.10.8** Deve implementar sflow ou netflow ou similar;
- 14.1.10.9** Deve possuir interface web para configuração;
- 14.1.10.10** Deve implementar syslog;
- 14.1.10.11** Deve implementar secure sftp (sftp);
- 14.1.10.12** Deve implementar snmp v1/v2/v3;
- 14.1.10.13** Deve suportar o encaminhamento de tráfego para gateway do mesmo fabricante para inspeção e controle de acesso.

**14.1.11 Softwares / manuais / acessórios:**

- 14.1.11.1** Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento.
- 14.1.11.2** Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.
- 14.1.11.3** Deverá ser fornecido um jogo de manuais originais dos equipamentos fornecidos, preferencialmente em língua portuguesa, contendo informações sobre as suas características técnicas, configurações, programação, montagem, instalação, manutenção, operação e gerenciamento de todas as funcionalidades fornecidas. toda documentação dos equipamentos fornecidos será fornecida tanto na forma impressa como também em mídia digital, na forma de arquivos eletrônicos.
- 4.1.11.4** Os equipamentos, materiais e produtos a serem fornecidos deverão atender a todas as normas e resoluções da agência nacional de telecomunicações - ANATEL de acordo com a resolução nº 242 ou superior, deve ser apresentado certificado.
- 14.1.11.5** Todas as versões de sistema operacional ou software armazenado no equipamento deverão ser fornecidos nos releases mais atualizados, adequadas às necessidades requeridas nesta especificação, fornecidas se disponíveis na mídia pendrive. durante a vigência da garantia / suporte técnico será prevista a atualização do sistema operacional do equipamento dentro da mesma versão por outra mais atualizada visando manter o equipamento atualizado e livre de bugs, falhas de segurança, etc..
- 14.1.11.6** Deverão ser fornecidos todos os softwares, cabos de força e lógicos, conectores, adaptadores, acessórios de fixação, necessários para o pleno funcionamento do equipamento.
- 14.1.11.7** Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, estar em produção (não serão aceitos equipamentos que o fabricante já tenha feito o anúncio do fim das vendas - end-of-life) e estar nas condições originais de fabricação, ou seja, sem modificação, retirada ou acréscimo de componentes externos e / ou internos à montagem original do fabricante.
- 14.1.11.8** Para fins de padronização, otimização e compatibilidade dos recursos e características, e



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

perfeita interoperabilidade entre os equipamentos e software, todos os switches descritos neste termo de referência devem ser do mesmo fabricante.

**14.1.12 Garantia e suporte:**

- 14.1.12.1** Os equipamentos devem possuir garantia de **60 (sessenta) meses** com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças de até 3 dias úteis subsequentes à abertura do chamado técnico.
- 14.1.12.2** No caso de necessidade de troca completa do produto defeituoso, a conclusão da troca não poderá superar o prazo de entrega definido no certame.
- 14.1.12.3** A contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.
- 14.1.12.4** A abertura de chamados poderá ser realizada através do telefone "0800" do fabricante, através da página da web do fabricante ou através de endereço de e-mail do fabricante.
- 14.1.12.5** A abertura de chamados através do telefone "0800" deverá ser realizada inicialmente em português.
- 14.1.12.6** Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- 14.1.12.7** Encerrando o prazo de garantia, o fabricante deverá disponibilizar um suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento das vendas destes produtos (garantia lifetime).

**15.1 PONTO DE ACESSO TIPO 1**

**15.1.1 Características gerais do equipamento ponto de acesso sem fio tipo 1 a ser fornecido:**

- 15.1.1.1** Equipamento de ponto de acesso sem fio tipo 1 para rede local sem fio com dois rádios, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões ieee 802.11a/n/ac/ax, 5ghz, e ieee 802.11b/g/n/ax, 2.4ghz.
- 15.1.1.2** Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "wi-fi alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:
- 15.1.1.2.1** ieee 802.11a.
- 15.1.1.2.2** ieee 802.11b.
- 15.1.1.2.3** ieee 802.11g.
- 15.1.1.2.4** ieee 802.11n.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**15.1.1.2.5** IEEE 802.11ac.

**15.1.1.2.6** IEEE 802.11ax.

**15.1.1.2.7** Wpa enterprise/personal.

**15.1.1.2.8** Wpa2 enterprise/personal.

**15.1.1.2.9** Wpa3 enterprise/personal.

**15.1.1.2.10** Passpoint (release 2).

**15.1.1.2.11** Wmm, wmm-ps (power save), wi-fi vantage, wi-fi agile multiband.

**15.1.3 Especificações de rádio**

**15.1.3.1** Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 801.11ac e 802.11ax.

**15.1.3.2** Implementar as seguintes taxas de transmissão (Mbps) e com fallback automático:

**15.1.3.3** 802.11b: 1, 2, 5.5, 11.

**15.1.3.3.1** 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54.

**15.1.3.3.2** 802.11n (2.4GHz): 6.5 to 300 (MCS0 to MCS15, HT20 to HT40).

**15.1.3.3.3** 802.11n (5GHz): 6.5 to 600 (MCS0 to MCS31, HT20 to HT40).

**15.1.3.3.4** 802.11ac: 6.5 to 3,467 (MCS0 to MCS9, NSS = 1 to 4, VHT20 to VHT160).

**15.1.3.3.5** 802.11ax (2.4GHz): 3.6 to 574 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE40).

**15.1.3.3.6** 802.11ax (5GHz): 3.6 to 4,803 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 4, HE20 to HE160).

**15.1.3.4** Deve suportar 802.11n high-throughput (HT): HT20/40.

**15.1.3.5** Deve suportar 802.11ac very high throughput (VHT): VHT20/40/80/160.

**15.1.3.6** Deve suportar 802.11ax high efficiency (HE): HE20/40/80/160.

**15.1.3.7** Deve suportar 802.11n/ac packet aggregation: A-MPDU, A-MSDU.

**15.1.4 Operar nas seguintes tecnologias de rádio:**

**15.1.4.1** 802.11b: direct-sequence spread-spectrum (DSSS).

**15.1.4.2** 802.11a/g/n/ac: orthogonal frequency-division multiplexing (OFDM).

**15.1.4.3** 802.11ax: orthogonal frequency-division multiple access (OFDMA).

**15.1.5 Operar nos seguintes tipos de modulação:**

**15.1.5.1** 802.11b: BPSK, QPSK, CCK.

**15.1.5.2** 802.11a/g/n: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM.

**15.1.5.3** 802.11ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM.

**15.1.5.4** 802.11ax: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM.

**15.1.6** Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão - DFS.

**15.1.7** Suportar até 512 clientes associados por rádio.

**15.1.8** Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs.

**15.1.9** Possuir 04 (quatro) antenas integradas ao equipamento, com padrão de irradiação omnidirecional, dual-band, com ganho de, pelo menos, 4.0 dBi em 2.4GHz e com ganho de, pelo menos, 6.0 dBi em 5GHz.

**15.1.10** Deve operar em 5GHz 4x4 MIMO ou superior.

**15.1.11** Deve operar em 2.4GHz 2x2 MIMO ou superior.

**15.1.12** Deve suportar operação em 5GHz com 04 (quatro) spatial streams single user (SU) MIMO, com taxa de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

transmissão de dados de até 4.8gbps.

- 15.1.13** Deve suportar operação em 5ghz com 02 (duas) vezes 01 (um) spatial stream single user (su) mimo, com taxa de transmissão de dados de até 1.2gbps.
- 15.1.14** Deve suportar operação em 5ghz com 04 (quatro) spatial streams multi user (mu) mimo, com taxa de transmissão de dados de até 4.8gbps.
- 15.1.15** Deve suportar operação em 5ghz com 04 (quatro) vezes 01 (um) spatial stream multi user (mu) mimo ou com 02 (duas) vezes 02 (dois) spatial stream multi user (mu) mimo, com taxa de transmissão de dados de até 2.4gbps.
- 15.1.16** Deve suportar operação em 2.4ghz com 02 (quatro) spatial streams single user (su) mimo, com taxa de transmissão de dados de até 575mbps.
- 15.1.17** Deve suportar operação em 2.4ghz com 02 (duas) vezes 01 (um) spatial streams multi user (mu) mimo.
- 15.1.18** Os equipamentos aps devem possuir funcionalidade de coexistência com redes celulares de forma a minimizar as interferências das mesmas.
- 15.1.19** Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 2.4ghz de no mínimo:
- 15.1.20** +21 dbm.
- 15.1.21** Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 5ghz de no mínimo:
- 15.1.22** +23 dbm.
- 15.1.23** Capacidade de configurar a potência de transmissão em incrementos de 0.5 dbm.
- 15.1.24** Modos de operação:
- 15.1.24.1** Deve permitir funcionamento em modo gerenciado por controladora, para otimização de performance de rede, roaming, segurança, todos os pontos de acesso criam um túnel com todo tráfego centralizado para o gerenciamento.
- 15.1.24.2** Deve permitir funcionamento em modo auto gerenciado, sem a necessidade de uma controladora wlan, onde o próprio ponto de acesso pode operar standalone (sem a necessidade de um controlador externo).
- 15.1.24.3** Deve permitir o gerenciamento através de plataforma nuvem (cloud).
- 15.1.24.4** Deve permitir o gerenciamento através de plataforma local (on-premise).
- 15.1.24.5** Para implementações em larga escala, o ponto de acesso deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede, sendo provisionado através da ferramenta de gerenciamento.
- 15.1.25** Outras interfaces
- 15.1.25.1** Possuir led's multicoloridos indicativos do estado de operação e da atividade do rádio.
- 15.1.25.2** Deve possuir 01 (uma) interface de rede 10/100/1000base-t ethernet (rj-45) com as seguintes características:
- 15.1.25.2.1** Auto-sensing link speed e mdi/mdx.
- 15.1.25.2.2** 802.3az energy efficient ethernet (eee).
- 15.1.25.3** Deve possuir 01 (uma) interface de rede smartrate/multigigabit (rj-45) com velocidade de até 2.5gbps com as seguintes características:
- 15.1.25.3.1** Auto-sensing link speed (100/1000/2500base-t) e mdi/mdx.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 15.1.25.3.2** 2.5 gbps speed conforme especificações de nbase-t e 802.3bz.
- 15.1.25.3.3** Poe-pd: 48vdc (nominal) 802.3af/802.3at/802.3bt (classe ou superior).
- 15.1.25.3.4** 802.3az energy efficient ethernet (eee).
- 15.1.25.4** Suportar a funcionalidade de link aggregation (lACP) nas portas de uplink para redundância ou aumento de capacidade.
- 15.1.26** Deve operar em condições de temperatura entre 0°C e 40°C, e umidade entre 10% e 90%.
- 15.1.27** Deve possuir mtbf (mean time between failure (mtbf)) de no mínimo 560.000 (quinhentos e sessenta mil) horas.
- 15.1.28** Possuir botão de reset que permite reset de fábrica do equipamento.
- 15.1.29** Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando cli.
- 15.1.30** Possuir interface usb2.0.
- 15.1.31** Possuir interface de rádio bluetooth 5 integrada, com no mínimo potência de transmissão no mínimo de 3 dbm.
- 15.1.32** Possuir interface iot (internet of things) com no mínimo potência de transmissão no mínimo de 8 dbm.
- 15.1.33** Possuir slot de segurança kensington.
- 15.1.34** Deve permitir o gerenciamento através de solução de gerenciamento em nuvem pública do mesmo fabricante.
- 15.1.35** Deve suportar a criação de arquitetura distribuída ou site único de rede sem fio.
- 15.1.36** Deve permitir administrar centralizadamente todos os aspectos de segurança da rede wlan através de firewall integrado à solução de rede sem fio;
- 15.1.37** Deve permitir a criação de regras de acesso baseado em aplicação e em categoria de aplicação.
- 15.1.38** Caso o controlador não possua firewall do tipo statefull integrado, poderão ser fornecidos appliances do mesmo fabricante, que contemplem as solicitações e características solicitadas para o firewall;
- 15.1.39** Deve permitir que seja configurado um perfil de acesso, com regras aplicadas de firewall, para o qual será direcionado o usuário após sua autenticação;
- 15.1.40** Deve possuir gerenciamento e controle de uso de largura de banda, baseado em taxa de utilização de banda ou perfil de acesso.
- 15.1.41** Deve permitir associar diferentes tipos de privilégios baseado em autenticação de máquina ou autenticação de usuário.
- 15.1.42** Deve suportar configuração de uso de download user acl (dur) ou dynamic acl (dacl).
- 15.1.43** Gerenciamento inteligente de potência;
- 15.1.44** Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de rf;
- 15.1.45** Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do ssid;
- 15.1.46** Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por ssid;
- 15.1.47** Possuir mecanismo de reconhecimento de aplicações através de dpi (deep packet inspection) permitindo a classificação e bloqueio, priorização de tráfego ou limitação de banda;
- 15.1.48** Possuir mecanismo de prevenção a intrusão em redes wifi (wips) oferecendo proteção contra ameaças e eliminando assim a necessidade de sensores dedicados a esse fim;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 15.1.49** Possuir serviços de reputação e segurança para identificar, classificar e bloquear arquivos, urls e endereços ip maléficos provendo um mecanismo de proteção compreensivo as ameaças.
- 15.1.50** Implementar varredura de rf nas frequências 2.4ghz e 5ghz, para identificação de interferências em dispositivos wi-fi, bem como também em dispositivos não wi-fi como bluetooth, forno microondas, telefone sem fio, entre outros.
- 15.1.51** Caso o fabricante não tenha todas as funcionalidades, serão aceitas composições com soluções/dispositivos, desde que sejam compatíveis.
- 15.1.52** Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação.
- 15.1.53** Possuir kits de montagem para fixação em teto ou parede.
- 15.1.54** Deve possuir certificado de homologação na ANATEL, de acordo com a resolução nº 242.
- 15.1.55 Garantia e suporte:**
- 15.1.55.1** O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de **60 (sessenta) meses**.
- 15.1.55.2** Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (para o horário comercial – horário oficial de Brasília).
- 15.1.55.3** Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, estar em produção (não serão aceitos equipamentos que o fabricante já tenha feito o anúncio do fim das vendas - end-of-life) e estar nas condições originais de fabricação, ou seja, sem modificação, retirada ou acréscimo de componentes externos e / ou internos à montagem original do fabricante.

**15.2 CONTROLADORA WIFI TIPO 1**

- 15.2.1.** Solução de controladora wireless que gerencie de maneira centralizada os Pontos de Acesso Tipo 1 deste termo de referência;
- 15.2.2.** A solução deverá ser fornecida com software apto a funcionar com todas as características solicitadas aqui neste termo de referência;
- 15.2.3.** Solução baseada em hardware específico, do tipo appliance, do mesmo fabricante dos pontos de acesso.
- 15.2.4.** Deve permitir o provisionamento de aps locais e aps remotos.
- 15.2.5.** Deve permitir, no mínimo, a quantidade de 32 pontos de acesso simultaneamente, com centralização das funcionalidades de autenticação.
- 15.2.6.** Deve permitir a conexão simultânea de, no mínimo, 2.000 clientes/dispositivos wireless;
- 15.2.7.** Deve suportar, no mínimo, 4000 vlans;
- 15.2.8.** Deve permitir, no mínimo, a quantidade de 2000 sessões ipsec simultaneamente.
- 15.2.9.** Deve permitir, no mínimo, a quantidade de 2000 sessões ssl simultaneamente.
- 15.2.10.** Deve possuir no mínimo 16 interfaces gbe - rj-45 (10/100/1000base-t);
- 15.2.11.** Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces sfp;
- 15.2.12.** Deve possuir no mínimo 2 porta usb 2.0.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 15.2.13.** Deve possuir no mínimo 2 leds, sendo um de status e outro de energia.
- 15.2.14.** Deve possuir porta console, dos tipos mini usb e rj-45;
- 15.2.15.** Deve possuir interface out-of-band. (oobm);
- 15.2.16.** Deve implementar poe+ ieee 802.3at e poe ieee 802.3af nas portas elétricas 10/100/1000, suportando disponibilizar, no mínimo, 150w de potência poe.
- 15.2.17.** Deve possuir tempo médio entre falhas (mtbf - mean time between failures) superior a 230.000 (duzentos e trinta mil) horas;
- 15.2.18.** Deve possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 vac);
- 15.2.19.** Permitir o provisionamento da solução, usando o ztp (zero touch provisioning) para simplificar a implantação.
- 15.2.20.** Permitir o uso de segmentação dinâmica, para aplicar políticas com base na função do usuário, tipo de dispositivo, aplicativo e localização da rede.
- 15.2.21.** A solução deve possuir certificados dos padrões da wi-fi alliance, como wi-fi 6 (802.11ax), wi-gig (802.11ad) e wpa3.
- 15.2.22.** Deve permitir implementação de recurso de segurança através do uso de um firewall stateful. pode ser diretamente integrado, com as seguintes características:
- 15.2.23.** Possuir políticas de acesso dinâmicos e com estado na rede, uma vez autenticados com base na origem, destino e / ou portas.
- 15.2.24.** Possuir lista de controle de acesso (acl).
- 15.2.25.** Deve possuir suporte aos novos padrões wifi 6 (802.11ax) e wpa3;
- 15.2.26.** Possuir suporte aos seguintes tipos de autenticações:
  - 15.2.26.1.** ieee 802.1x (eap, leap, peap, eap-tls, eap-ttls, eap-fast, eap-sim, eap-potp, eap-gtc, eap-tlv, eap-aka, eap-experimental, eap-md5);
  - 15.2.26.2.** Rfc 2548 microsoft vendor-specific radius attributes;
  - 15.2.26.3.** Rfc 2716 ppp eap-tls;
  - 15.2.26.4.** Rfc 2865 radius authentication;
  - 15.2.26.5.** Rfc 3579 radius support for eap;
  - 15.2.26.6.** Rfc 3580 ieee 802.1x radius guidelines;
  - 15.2.26.7.** Rfc 3748 extensible authentication protocol;
  - 15.2.26.8.** Mac address authentication;
  - 15.2.26.9.** Web-based captive portal authentication";
- 15.3.** "Possuir suporte aos seguintes tipos de servidores de autenticação:
  - 15.3.1.** Internal database;
  - 15.3.2.** ldap/ssl secure ldap;
  - 15.3.3.** Radius;
  - 15.3.4.** Tacacs+
  - 15.3.5.** Tested authentication server interoperability;
  - 15.3.6.** Microsoft active directory (ad)
  - 15.3.7.** Microsoft ias and nps radius servers



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 15.3.8. Cisco acs, ise servers
- 15.3.9. juniper steel belted radius, unified access servers
- 15.3.10. rsa ace/server
- 15.3.11. infoblox
- 15.3.12. interlink radius server
- 15.4. Possuir suporte aos seguintes protocolos de encriptação:
  - 15.4.1. ccmp/aes
  - 15.4.2. wep 64- and 128-bit
  - 15.4.3. tkip
  - 15.4.4. Ssl and tls:
  - 15.4.5. Rc4 128-bit
  - 15.4.6. Rsa 1024-bit
  - 15.4.7. Rsa 2048-bit
  - 15.4.8. L2tp/ipsec (rfc 3193)
  - 15.4.9. Xauth/ipsec
  - 15.4.10. Pptp (rfc 2637)
  - 15.4.11. Deve suportar utilização de portal captivo externo ao controlador;
- 15.5. Deve suportar redundância de controladores nos modos:
  - 15.5.1. 1+1;
  - 15.5.2. N+1;
  - 15.5.3. Ativo-ativo;
  - 15.5.4. Ativo-standby;
  - 15.5.5. Deve permitir que os aps conectados estabeleçam canal comunicação simultâneo com ambas as controladoras (ativo e standby).
  - 15.5.6. Em caso da operação de um failover, os aps não devem desativar e reativar seus rádios, permitindo assim que o ssid esteja sem disponível.
  - 15.5.7. As credenciais devem ser armazenadas em cache, eliminando a necessidade de autenticar novamente e sobrecarregar o servidor radius.
  - 15.5.8. Deve suportar o protocolo vrrp para redundância de controladores;
  - 15.5.9. Deve suportar rápida convergência, utilizando rstp.
  - 15.5.10. Deve oferecer os recursos de proxy de endereços ip e proxy dhcp para roaming entre redes (I3);
  - 15.5.11. Deve possuir rápido roaming de até 3 ms, se a necessidade uma nova autenticação, alteração do endereço ip ou perda do estado da conexão.
  - 15.5.12. Deve permitir automaticamente que os dispositivos atravessem entre várias vlans.
  - 15.5.13. Deve permitir o controle dos aps mediante a conexão através de topologia mesh (wifi mesh);
  - 15.5.14. A rede mesh deverá oferecer comportamento determinístico da topologia da rede mesh;
  - 15.5.15. A rede mesh deverá prover auto-redundância das camadas física (rf) e layer 2 com comportamento determinístico;
  - 15.5.16. Deve possuir capacidade para otimizar serviços da apple, google e de terceiros (por exemplo



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

airplay, airprint e google cast);

**15.5.17.** Deve possuir integração com ferramentas de otimização e aprimoramento de desempenho da rede.

**15.5.18.** Deve suportar protocolo ipv6.

**15.5.19.** Deve possuir suporte a ipv6 ipsec.

**15.5.20.** Deve permitir gerenciamento sobre ipv6, utilizando gre, ssh, telnet, scp, web ui, ftp,tftp, syslog e snmp.

**15.5.21.** Deve possuir servidor dhcp ipv6.

**15.5.22.** Deve suportar portal captivo sobre ipv6.

**15.6. Garantia:** A garantia do equipamento deve ser por um período mínimo de **60 (sessenta) meses**.

## 7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos:**

**7.1** Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis das unidades gestoras que decidiram pela aquisição desses objetos, após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito processual interno de cada entidade participante;

**7.2** Permitir a agregação de volume maior de demanda da SECEL/MT e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;

**7.3** Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;

**7.4** Prover de recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais das unidades administrativas, por se tratar de recursos de hardware e software que forneça apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades das unidades acadêmicas e administrativas da SECEL/MT relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse da instituição por meio do planejamento e da implementação das políticas públicas;

**7.5** Prover de apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada unidade. Essa funcionalidade está ligada ao *Princípio da Continuidade do Serviço Público*, segundo o qual o Estado, na qualidade de gestor dos interesses públicos, não pode parar de planejar as atividades e as ações, sob pena de prejuízo à coletividade.

## 8. REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

### **8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.2** Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante para reposição de peças, mão de obra, atendimento no local e abranger o sistema operacional. Deverá ser comprovado na proposta, por meio de declaração do fornecedor;

**8.1.3** O período de vigência da garantia dos produtos encontra-se no ANEXO I, na Especificação Técnica de cada item.

**8.1.4** Os equipamentos discriminados terão garantia prestada pela contratada sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado na proposta, que será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

**8.1.5** O prazo máximo para o "primeiro atendimento presencial" será de no máximo 48 (horas) considerando apenas os dias úteis. O início do prazo será a partir do horário de solicitação do pedido de suporte técnico pela contratante;

**8.1.6** O prazo máximo para a "solução completa dos problemas" referentes a troca de peças defeituosas ou troca total do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, incluídos feriados e fins de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

semana. O início do prazo será a partir do horário de solicitação do pedido de suporte técnico pela contratante.

- 8.1.7** O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via web) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente da mesma.
- 8.1.8** No período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do(s) equipamento(s) ou na oficina técnica da contratada ou credenciada, quando o conserto assim o exigir. Nessa última hipótese, o transporte dos bens e custos relacionados será de responsabilidade e ônus exclusivo do fornecedor;
- 8.1.9** O fornecedor do(s) equipamento(s) deverá informar, na proposta, os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia no local de aquisição do equipamento;
- 8.1.10** Todos os drivers dos componentes do equipamento para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no sítio do fornecedor do equipamento durante todo o período de garantia.
- 8.1.11** As equipes técnicas de TI da contratante terão permissão de abrir o equipamento e substituir ou expandir a capacidade de componentes internos, como memória, disco rígido, processador etc., sem a perda da garantia dos demais componentes. A garantia se aplicará somente aos itens da especificação original e por troca em decorrência de garantia em vigência. Os componentes substituídos no equipamento por parte da equipe técnica da contratante não serão cobertos pela garantia.
- 8.1.12** A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.
- 8.1.13** O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- 8.1.14** O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 8.1.15** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.
- 8.1.16** Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.
- 8.1.17** O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.
- 8.1.18** Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.
- 8.1.18.1** Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**8.1.19** A movimentação dos equipamentos entre unidades NÃO exclui a garantia.

### **9. REQUISITOS DE ENTREGA**

- 9.1** A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE, e poderá ser realizada fracionadamente, desde que dentro do prazo estabelecido.
- 9.2.** O prazo de que trata o **item 9.1** poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificada previamente a necessidade pela CONTRATADA e, depois de autorizado, por escrito, pela CONTRATANTE.

### **10. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 10.1** A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação;
- 10.2** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também.
- 10.3** Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

### **11. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 11.1** Os equipamentos devem estar adequados à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 11.2** No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

### **12. DA SUPERVISÃO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

- 12.1** O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato.
- 12.3** A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pela CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido para entrega.

### **13. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- 13.1** Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

### **14. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

- 14.1** O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de acordo com a Nota de Empenho – NE emitida pela CONTRATANTE.
- 14.2** A OS indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 14.3** A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da NE, conforme condições previstas quanto à assistência técnica.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 14.4** A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 12 (doze) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.
- 14.5** O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

### **15. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 15.1** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 15.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 15.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 15.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 15.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 15.6** Certificações, Declarações, Garantia e suporte:
- 15.6.1** As licitantes deverão observar e encaminhar juntamente com a proposta todas as exigências contidas para cada item;
- 15.7** A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos e equipamentos para a SECEL/MT:
- 15.8** Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental; Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 15448-2;
- 15.9** Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- 15.10** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- 15.11** Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- 15.12** Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- 15.13** Para os itens licitados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;
- 15.14** Caso os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais não contemplem todas as especificações exigidas na descrição do(s) item(ns), ora licitado(s), a licitante deverá complementá-los com as especificações faltantes, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**São obrigações da Contratante:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 16.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.1.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 16.1.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 16.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 16.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 16.1.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**São obrigações da Contratada:**

- 17.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 17.2.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 17.2.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
  - 17.2.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 17.2.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 17.2.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 17.2.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 19.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **20. DA GARANTIA CONTRATUAL.**

- 20.1** A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**21.1** Serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Sr.: Alípio Luiz de Souza Silva</b> <b>Matrícula: 205026</b> <b>Cargo: Coordenador de TI</b> <b>E-mail: alipiosilva@secel.mt.gov.br</b>
<b>Suplente do Fiscal</b>	<b>Sra.: Camila Cristina de Almeida Josué</b> <b>Matrícula: 262271</b> <b>Cargo: Analista Administrativa / Analista de Sistemas</b> <b>E-mail: camilajosue@secel.mt.gov.br</b>

**21.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**21.3** O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**21.4** Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

**21.4.1** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

**21.4.2** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

**21.4.3** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

**21.4.4** Intervir: assumir a execução do contrato;

**21.4.5** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

**21.4.6** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

**21.4.7** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

**21.4.8** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

**21.4.9** Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**21.4.10** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**21.4.11** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**21.4.12** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**21.4.13** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

**21.4.14.** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

## **22. DO PAGAMENTO.**

**22.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**22.2** Deverá ser considerado como fundamento os termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## **23. DO REAJUSTE.**

**23.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**24.1** Comete infração administrativa a contratada que infringir o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2022 e, ainda, o Decreto Estadual nº 840/2017.

## **25. DA PROPOSTA APRESENTADA E SUAS CONDIÇÕES:**

**25.1** A proposta apresentada pela Empresa vincula-se integralmente a este Termo de Referência e Contrato, considerando-se que a forma de execução dos serviços e remuneração ofertadas, compreendem todas as despesas que a compõem, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Anexos.

## **26. DOS CASOS OMISSOS.**

**26.1** Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/2022 e, ainda, o Decreto Estadual nº 840/2017, bem como das demais normas e Princípios Gerais dos Contratos aplicáveis, ainda que subsidiariamente.

## **27. DO FORO.**

**27.1** Fica eleito o foro da Comarca de **Cuiabá**, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o local competente para a propositura de quaisquer medidas, judicial ou extrajudicial, decorrentes deste Termo de Referência.

## **28. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**Alípio Luiz de Souza Silva**  
Coordenador de tecnologia da informação



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**30. TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO.**

**30.1** Analisado e aprovado o Termo de Referência inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para realização da presente licitação, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

**Eliane de Paula**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO IX**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo servidor (*nome completo, cargo, classe, padrão*), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (*nº da NE*), da empresa (*nome da empresa*), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Pela \_\_\_\_\_ :  
(carimbo e assinatura)

Pela \_\_\_\_\_ :  
(carimbo e assinatura)



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO X**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo(s) servidor(es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (*n° da Portaria e data de publicação*), declara(m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho n° (*n° da NE*), da empresa (*nome da empresa*), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO XI  
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE **CONTRATO nº 000/2022/SECEL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022/SECEL**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.415/0026-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. **JEFFERSON CARVALHO NEVES**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG nº 988981, SSP/MT e CPF nº 667.213.181-72, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1.533, publicado no D.O.E. de 04 de abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SSP/MT, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 011/2022/SECEL**, tem como justos e pactuados e contratados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Decreto Estadual nº 840/2017, mediante a documentação constante no Processo **SECEL-PRO-2022/04790**, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para modernização da infraestrutura de TI da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 011/2022/SECEL**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ **(XXXXX)**;

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes do presente Instrumento de contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Programa	PAOG	Natureza	Fonte	TOTAL
23101	036	2009	4.4.90.00.000	196	<b>RS 600.000,00</b>
23101	036	2009	4.4.90.00.000	396	<b>1.000.000,00</b>
23601	521	1256	4.4.90.00.000	396	<b>1.218.146,05</b>
23601	521	1256	4.4.90.00.000	396	<b>28.142,68</b>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE:**

**4.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada no prazo de 30º (trigésimo) dia, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, no corpo da nota fiscal, o número do banco, da agência e da conta-corrente;

**4.2.** No pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

**4.3.** Havendo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar;

**4.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**4.5.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao departamento Administrativo do órgão para as providências cabíveis;

**4.6.** Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, o contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;

**4.7.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**4.8.** O fator de atualização deste contrato, se aplicável ao objeto do presente instrumento, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), estabelecido e calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em cumprimento à Resolução nº 005/2021 do CONDES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE-MT) em 29 de dezembro de 2021.

**4.9.** O fator de atualização de que trata o subitem anterior aplicar-se-á somente após o decurso do prazo descrito no subitem 4.6 desta cláusula, a contar da assinatura do presente instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:**

**5.1.** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei 8.666/1993, atualizada, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

**6. CLAÚSULA SEXTA– DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

**6.1.** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do **Processo SECEL-PRO-2022/04790**.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

**7.1.** A empresa contratada deverá estar apta para entregar o(s) produto(s) em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** a partir da solicitação da Contratante, **restando esta caracterizada pela Ordem de Fornecimento, que poderá ser expedida de forma fracionada;**

**7.2.** A SECEL/MT designará Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, com o mínimo de 2 (dois) servidores, para recebimento e conferência dos materiais e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento;

**7.3.** Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo, em até **10 (dez) dias (subitem 15.2 do Termo de Referência nº 004/2022/CTI/SECEL)**, sob pena de ser-lhe aplicada a penalidade cabível, assegurada a ampla defesa;

**7.4.** Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de entrega, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela SECEL;

**7.5.** A Empresa contratada deverá cumprir o objeto deste instrumento, junto a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no Município de Cuiabá/MT, ou em local determinado pela SECEL/MT, **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, correndo por conta da Contratada as despesas de: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

7.6. O período de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

7.7. O presente **CONTRATO** terá seu início em **xx/12/2022** e seu término em **xx/12/2023**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

8.1. A Contratada se obriga nos termos deste Contrato a:

8.2. Comparecer na sede da Contratante para assinatura do Contrato e da Ordem de Fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da convocação formal, sendo-lhe concedida cópia destes e da respectiva Nota de Empenho;

8.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Caberá ainda à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além das demais previstas nesta especificação técnica e no contrato:

8.5. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência;

8.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

8.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto este Termo de Contrato, sem prévia autorização da contratante;

8.8. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações;

8.9. As despesas decorrentes da entrega do material e sua posterior devolução, casos e já necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa;

8.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

8.11. Manter, durante todo o prazo de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.12. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venham a incluir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

8.13. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

8.14. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.15. No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no edital, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital;

8.16. Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeito de fabricação, para cada item;

8.17. Prazo de validade da **proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

8.18. Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal, expedidos pelas Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal, da localidade ou sede da licitante, respectivamente;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- d) CNPJ e Contrato Social e Alterações (autenticados);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017.

**8.20. A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT compromete-se a:**

- 8.21. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos;
- 8.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- 8.23. Notificar a contratada quanto à requisição do objeto, mediante o envio ou a retirada da Nota de Empenho juntamente com a expedição de ordem de serviço;
- 8.24. Comunicar formalmente à contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 8.25. Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 8.26. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do fiscal de contrato designado para esse fim;
- 8.27. Efetuar o pagamento à contratada, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos em relação às especificações constantes no Termo de Referência, na forma e prazo pactuados;
- 8.28. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93;
- 8.29. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.30. Designar servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto adquirido, conforme legislação vigente;
- 8.31. Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas no produto;
- 8.32. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 8.33. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.34. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 8.35. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna, essencial à realização dos fornecimentos;
- 8.36. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 8.37. Homologar o fornecimento executado quando os mesmos estiverem de acordo como especificado no Termo de Referência;
- 8.38. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo como estabelecido no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. O descumprimento de forma injustificada, por parte da CONTRATADA, a quaisquer das cláusulas e condições do presente Contrato, a sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, e ainda à aplicação de multa, cujo valor terá por base de cálculo o valor adjudicado, além do que segue:

9.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar o Contrato, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas do presente Instrumento, a CONTRATADA poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até **10% (dez por cento)** do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  - g.1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
  - g.2) Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

**9.1.2.** Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, depois de ressarcida dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**9.2.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês). Caso não tenha valor a receber da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da CONTRATADA serão encaminhados ao Órgão competente para proceder à inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado.

**9.3.** As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

**9.4.** No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

**9.5.** Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no Art. 96, da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual;

**9.6.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:**

**10.1.** Este contrato poderá ser alterado na conformidade do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e nas formas estabelecidas no Art. 79, acarretando as consequências do Art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada;

**11.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;

**11.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

**11.4.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** Integram esse Contrato, o **Termo de Referência nº 004/2022/CTI/SECEL**, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022/SECEL**, e seus anexos, a proposta da empresa contratada e demais documentos do processo **SECEL-PRO-2022/04790**;

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais: nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, também o Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

**12.3.** A abstenção, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei, não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável;

**12.4.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**12.5.** O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**12.6.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**12.7.** A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

**12.8.** Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no Art. 61, *Parágrafo Único*, da Lei nº 8.666/1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:**

**13.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme determina o Decreto nº 572, de 13/05/2016 – DOE 26777, que altera o Decreto nº 7.217, de 14/03/2006.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

CONTRATANTE:

**Jefferson Carvalho Neves**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO XII – MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO**

**TERMO ANTICORRUPÇÃO**

\_\_\_\_\_, por seu/sua Representante legalmente constituído(a), **DECLARA**, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**Declara** neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de Pregão **Eletrônico nº 011/2022/SECEL** possui **91 (noventa e uma)** páginas.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Jefferson Carvalho Neves**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT